



Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.367

BELEM — SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1968

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao 2º Sargento Luciano Saraiva de Campos, pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 03.10.1953 a 03.10.1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

* Reproduzido por ter saído com incorreção no DIÁRIO OFICIAL n. 21.355 de 9 de setembro de 1968.

(G. — Reg. n. 14269)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Carvalho Alves, ocupante do cargo de Oficial Administrativo Padrão G, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 28 de julho a 26 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 13980)

Governo do Estado

Governador:

Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Walter Paulo Martins do Couto Valasco, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Governo, 10 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 5 a 15 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 13979)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Carmelita Guedes, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Governo, 60 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 1º de abril a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao soldado Enock Souza, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 20.02.1957 a 20.02.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 14384)

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao soldado Temístocles Ferreira Campos, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 25.04.1957 a 25.04.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 14383)

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao soldado Antônio Alves Barbosa, pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado,

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favach

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

| ASSINATURAS | | VENDA DE DIARIOS | |
|-----------------------------|-------|-------------------------|--------|
| | NCr\$ | | NCr\$ |
| Anual | 50,00 | Número avulso | 0,20 |
| Semestral | 30,00 | Número atrasado ao ano | 0,06 |
| OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS | | PARA PUBLICAÇÕES | |
| Anual | 60,00 | Página comum | 100,00 |
| Semestral | 25,00 | Página de contabilidade | 0,10 |

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 a 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número do talão de remessa, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes enviar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.06.1951 a 14.06.1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1968

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao 2.º Sargento Antônio Ferreira Bitencourt, pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.07.1954 a 14.07.1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 14386)

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1968

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao soldado José Pinheiro da Fonseca, pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 24.06.1957 a 24.06.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 14385)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmen da Conceição Ribeiro

Nascimento, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Finanças, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 de julho a 20 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 13723)

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neila Terézinha da Silva Miranda, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Finanças, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de julho a 17 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 13724)

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Pedro Rosa de Araújo, diarista equiparado do Matadouro do Maguari, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de julho do ano em curso a 10 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 13725)

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irene da Costa Moreira, extra-

numerário diarista da Secretaria de Estado de Finanças, 90 dias de licença repouso, a contar de 28 de julho a 25 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 13726)

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Oliveira Lima, ocupante do cargo de Escriturário, Padrão D, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, da Secretaria de Estado de Finanças, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de junho a 16 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 13718)

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Evaristo dos Santos, ocupante do cargo de Foguista, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de julho a 19 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 13715)

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Miguel Arcanjo da Paixão ocupante do cargo de Escrivão Nível 1, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas Coletórias e Postos Fiscais, da Secretaria de Estado de Finanças, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de junho a 22 de agosto do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA
DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

General R-1 RUBENS LUIZIO
VAZ
Secretário de Estado
de Finanças
(G. — Reg. n. 13716)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA
DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Figueira Nunes, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de julho a 14 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 14037)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Martins Costa Paillheta, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de julho a 10 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 14038)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Rodrigues Alves, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de julho a 26 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA
DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 14039)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Maria Cardoso Raiol, ocupante do cargo de Escriturário, nível D, lotado no Departamento Estadual de Obras Públicas, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 9 de junho a 7 de agosto do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 13939)

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Pedro Sardo, extranumerário diarista do Serviço de Transporte do Estado, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de junho a 11 de julho do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA
DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 14027)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA
DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Synésio Guimarães, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1º de janeiro a 8 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA
DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12736)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Monteiro Furtado Nunes, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de setembro do ano passado a 10 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA
DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12737)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Dionísia Loureiro de Araújo, diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso, a contar de 27 de junho a 24 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12791)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Berenice Botelho da Costa, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de junho a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12818)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Severina Andrade de França, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de junho a 12 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA
DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12828)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Fátima de Oliveira Raiol, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 24 de

junho a 21 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12829)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Virginia Sena Queiroz, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 29 de julho do corrente ano a 24 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12830)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N. 2356/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada do Km. 2 do Ramal do Prata, Município de Igarapé-Açu, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada do Km. 13, Rodovia PA-14, no mesmo município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.668)

resolve conceder de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Beunilde Távora Capela, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 29 de abril a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12831)

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Loidy Conceição de Souza, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de julho a 15 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13181)

PORTARIA N. 2359/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Cónego Luiz Leitão", no Município de Castanhal, MARIA JOSÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Reunida de Apeú, no mesmo município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.667)

PORTARIA N. 2361/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Rui Barbosa, nesta Capital, a normalista ANA MARIA BITENCOURT MOIA, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 12.3.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.712)

PORTARIA N. 2362/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar José Veríssimo, nesta Capital, a normalista BERNADETTI DE LOURDES PINTO NOVELLI-NO, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 12.3.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.718)

PORTARIA N. 2363/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar José Bonifácio, nesta Capital, a normalista CARMEN RAIMUNDA FERREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 12.3.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.710)

PORTARIA N. 2364/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Floriano Peixoto, nesta Capital, a normalista CARMEN RICARDINA AIROSA PINTO, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 12.3.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.709)

PORTARIA N. 2365/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Parão do Rio Branco, nesta Capital, a normalista DALVA MARIA DOS SANTOS CARVALHO, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 12.3.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.708)

PORTARIA N. 2366/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Coronel Sarmento, nesta Capital, a normalista FLORISAURA DA COSTA GOMES, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 12.3.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.687)

PORTARIA N. 2367/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Olímpio, nesta Capital, a normalista IRENE MÉRÊNCIO DE ARAUJO, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 12.3.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.697)

PORTARIA N. 2368/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Coronel Sarmiento, nesta Capital, a normalista INEZ AMÉLIA ESTEVES PINHO, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 12.3.1968.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.850)

PORTARIA N. 2369/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Monsenhor Azevedo, nesta Capital, a normalista NORMA TEREZINHA DA CUNHA RAMOS, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 12.3.1968.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.683)

PORTARIA N. 2370/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Paulo Maranhão, nesta Capital, a normalista PAULA PEDROSA DA ROCHA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 12.3.1968.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.675)

PORTARIA N. 2371/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Pinto Marques, nesta Capital, a normalista ROSALINA ROSEMIRA DE BARROS, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 12.3.1968.

meada por Decreto Individual de 12.3.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.686)

PORTARIA N. 2372/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida Isabel dos Santos Dias, nesta Capital, a normalista RAIMUNDA COELI DE SOUZA FARIÑA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 12.3.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.684)

PORTARIA N. 2373/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Emília Sarmiento, nesta Capital, a normalista RUTE HELENA HENRIQUES LAIUM, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 12.3.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.682)

PORTARIA N. 2374/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Paulo Maranhão, nesta Capital, a normalista SUELY MARIA DOS SANTOS COSTA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 12.3.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.681)

PORTARIA N. 2375/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária em regime de cooperação S. Raimundo Nonato, nesta Capital, a normalista SÔNIA MARIA MONTEIRO, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 12.3.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.680)

PORTARIA N. 2376/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Benjamin Constant, nesta Capital, a normalista TEREZINHA SILVA ABREU, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 12.3.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.679)

PORTARIA N. 2377/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Placida Cardoso, nesta Capital, a normalista UBALINDA PULGA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 12.3.1968.

PORTARIA N. 2378/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Justo Chermont, nesta Capital, a normalista WANDA DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 12.3.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.677)

PORTARIA N. 2379/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Paulo Maranhão, nesta Capital, a normalista WALDINE DA SILVEIRA VIANNA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 12.3.1968.

fessor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 12.3.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.678)

PORTARIA N. 2378/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Justo Chermont, nesta Capital, a normalista WANDA DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 12.3.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.677)

PORTARIA N. 2379/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Paulo Maranhão, nesta Capital, a normalista WALDINE DA SILVEIRA VIANNA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 12.3.1968.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.676)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO acórdão que o funcionário JOÃO PORTARIA N. 472

DR. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que ao funcionário JOÃO ORIOSVALDO CID DE MIRANDA, diarista Equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.3.1956 à 1.3.1966.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum

acórdão que o funcionário JOÃO ORIOSVALDO CID DE MIRANDA, goze licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 10. de Outubro de 1968 até 29 de Março de 1969.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 9 de Setembro de 1968.

DR. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública.

(G. Reg. n. 14.305)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE TERRAS E CADASTRO RURAL

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES, no Processo de n. 2985/68 — 177/68 — D.C.R., em cumprimento da Portaria Governamental n. 442 de 27.09.67, em que é interessada a Senhora VITÓRIA CHUQUIA ABDELNOR.

1. Autorizo a transferência na base da avaliação oficial.

2. A SAGRI.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Belém, 11 de setembro de 1968.

(G. Reg. n. 14.296)

Despacho proferido pelo Eng. Agrº SEBASTIÃO ANDRADE, Secretário de Estado de Agricultura, em 13.09.68 no seguinte processo de n. 2749 — 153/68 — D.C.R., em que é interessado o Senhor CARLOS NILTON RORIZ CUNHA, tendo em vista o parecer do Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, opinando pelo indeferimento do mesmo. "DE ACORDO".

(G. Reg. n. 14.562)

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 137

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Of. n. 222/68, de 28.08.68, do Senhor Diretor do Departamento Agropecuário...

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir do dia 28.08.68, os extranumerários diarista DEUSDETH LIMA e JOSÉ ANCHIETA S. DO NASCIMENTO, os quais serviam como "Motorista", referência 3, com lotação na Divisão de Motecanização.

Dê-se Ciência. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, 29 de agosto de 1968.

Engº Agrº Sebastião Andrade Secretário de E. de Agricultura (G. Reg. n. 14.297)

PORTARIA N. 138

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos no ofício n. 204/68, do Sr. Diretor do Departamento Agropecuário...

RESOLVE:

DETERMINAR a seguinte movimentação de "Serventes" nesta Secretaria, até ulterior deliberação...

1 — Do DAP para o Departamento de Terras e Colonização, o Servente MANUEL DANIEL DA SILVA;

2 — Do DAP para o Departamento de Cooperativismo, o Servente JOÃO RAIMUNDO RIBEIRO;

3 — Do DAP para o Departamento de Administração, o Servente JOSÉ DANIEL DE SOUZA.

Dê-se Ciência. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, 2 de setembro de 1968.

Engº Agrº Sebastião Andrade Secretário de E. de Agricultura (G. Reg. n. 14.298)

PORTARIA N. 139

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

MANDAR servir, até ulterior deliberação, na Tesouraria desta Secretaria, a funcionária TEREZINHA AUGUSTA NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Contador", com lotação no D.A.

Dê-se Ciência. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, 4 de setembro de 1968.

Engº Agrº Sebastião Andrade Secretário de E. de Agricultura (G. Reg. n. 14.299)

PORTARIA N. 140

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a ausência do titular do setor em questão...

RESOLVE:

DESIGNAR o Engº Agrº EDINALDO SEBASTIÃO DIAS SOARES para responder pelo Departamento de Terras e Colonização desta Secretaria, até o regresso do Engenheiro Agrônomo VICENTE BALBY REALE da viagem que realiza ao Município de Conceição do Araguaia, em missão desta Secretaria.

Dê-se Ciência. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, 4 de setembro de 1968.

Engº Agrº Sebastião Andrade Secretário de E. de Agricultura (G. Reg. n. 14.300)

PORTARIA N. 141

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a ausência do titular do setor em questão...

RESOLVE:

DESIGNAR o Engenheiro Agrônomo ANTONIO MARIA ZACARIAS PAES MARQUES, para substituir o Engº Agrº VICENTE BALBY REALE, na presidência da comissão instituída pela Portaria n. 61 de 20.3.68 e modificada pela de n. 109 de 17.7.68, até o regresso deste da viagem que realiza ao Município de Conceição do Araguaia, em missão desta Secretaria.

Dê-se Ciência. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, 4 de setembro de 1968.

Engº Agrº Sebastião Andrade Secretário de E. de Agricultura (G. Reg. n. 14.301)

PORTARIA N. 142

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo n. 4333/SAGRI...

RESOLVE:

DESIGNAR o Agrimensor MARIO YAMANOUTH, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Altamira, atendendo ao que requereu DEUSDEDIT -PINHEIRO, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 4333.

Dê-se Ciência. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, 4 de setembro de 1968.

Engº Agrº Sebastião Andrade Secretário de E. de Agricultura (G. Reg. n. 14.302)

PORTARIA N. 143

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o que recomenda a Portaria n. 721, de 30 de agosto corrente, do Exmo. Sr. Governador do Estado...

RESOLVE:

I — DETERMINAR uma revisão geral no salário família dos funcionários desta Secretaria que esta vantagem, percebam, para imediato cancelamento daqueles que não mais tenham amparo na legislação vigente, bem como do adicional por tempo de serviço;

II — RECOMENDAR aos Srs. Diretores e Chefes de setores desta Secretaria que determinem aos seus respectivos funcionários a apresentação no prazo improrrogável de 15 dias a contar de hoje, ao Departamento de Administração, das certidões de nascimento e demais documentos necessários, para a revisão a ser feita através da Seção de Pessoal e Arquivo;

III — AVISAR que o não cumprimento destas determinações implicará na suspensão do pagamento destas vantagens, até sua regularização, bem como serão punidos de conformidade com as leis em vigor, os funcionários que estejam se beneficiando indevidamente das vantagens em referência.

Dê-se Ciência. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de

Estado de Agricultura, 10 de setembro de 1968.

Engº Agrº Sebastião Andrade Secretário de E. de Agricultura (G. Reg. n. 14.303)

PORTARIA N. 144

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo 4.848, de 2.09.68, capeando ofício n. ... rência 2, com lotação no Departamento Agropecuário...

RESOLVE:

ADMITIR o Sr. JOSÉ OSVALDO RIBEIRO COSTA, para servir como motorista, referência 2, com lotação no Departamento Agropecuário, a partir do dia 10. do corrente e orrendo o respectivo dispêndio pela Verba PESSOAL VARIÁVEL — DIARISTAS E CONTRATADOS, do orçamento desta Secretaria para o corrente exercício.

Dê-se Ciência. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, 10 de Setembro de 1968.

Engº Agrº Sebastião Andrade Secretário de E. de Agricultura (G. Reg. n. 14.304)

PORTARIA N. 148

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 4779, em 28.8.68...

RESOLVE:

DESIGNAR uma comissão composta dos funcionários PEDRO JOSÉ DE SIQUEIRA MENDES, Chefe da Divisão de Cooperativismo; RAIMUNDO NONATO DE SOUSA CAMPOS "Agrimensor"; e RAIMUNDO AUGUSTO CARVALHO, Chefe de Expediente do D.A.C., para, sob a presidência do primeiro, efetuar sindicância para apurar as denúncias formuladas pelo Sr. Diretor do Departamento de Colonização através do ofício n. ... 350/68, constante do processo supra, relacionados com anormalidades de legalização de terras no Município de Igarapé-Açu.

Dê-se Ciência. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, 10 de Setembro de 1968.

Engº Agrº Sebastião Andrade Secretário de E. de Agricultura (G. Reg. n. 14.563)

ANÚNCIOS

CIMENTOS DO BRASIL S/A. (CIBRASA)

C.G.C. 04.898.425

Assembléia Geral Extraordinária Primeira Convocação

São convidados os acionistas da Empresa CIMENTOS DO BRASIL S.A. (CIBRASA) a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará às 10 (dez) horas do dia 27 de setembro de 1968, na sede social, à Rua do Arsenal nº 138, nesta cidade,

para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Aprovação do aumento do capital social, com subscrição em dinheiro;
- Modificação dos Estatutos Sociais;
- Assuntos conexos e correlatos.

Belém, 16 de setembro de 1968.

a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 2626. Dias 17, 20 e 25.9.68)

RÔMULO MAIORANA — ROUPAS, CALÇADOS S.A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA — EXERCÍCIO DE 1967

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações estatutárias, é com imensa satisfação que submetemos à apreciação dos senhores acionistas, o Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1967.

Agradecemos aos ilustres membros do Conselho Fiscal que sempre se mostraram solícitos em todos os momentos em que foram convocados a se manifestar sobre assunto de sua competência, permanecendo esta Diretoria ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

A DIRETORIA**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967**

| Ativo Imobilizado | | Passivo Inexigível | |
|----------------------------------|--------------------|---|--------------------|
| Veículos | 5.000,00 | Capital | 500.000,00 |
| Exposições, Móveis e Instalações | | Fundo P/Depreciações Veículos | 2.000,00 |
| RM-João Alfredo | 38.600,70 | Fundo P/ Depreciações — RM-João Alfredo | 7.720,13 |
| Exposições, Móveis e Instalações | | Fundo P/Depreciações — RM-República | 155,42 |
| RM-República | 777,11 | Fundo P/Depreciações Móveis | 25.772,87 |
| Bens C/Reavaliação | 10.354,61 | Fundo P/Depreciações Instalações | 180,00 |
| Móveis e Utensílios | 129.187,14 | | |
| Instalações | 1.800,00 | | |
| | 185.719,56 | | 595.828,42 |
| Ativo Disponível | | Passivo Exigível | |
| Caixa e Bancos | 11.866,87 | Arrecadação P/C de Terceiros .. | 24,82 |
| Ativo Realizável | | Imposto Sindical | 177,20 |
| Mercadorias — João Alfredo | 724.524,46 | Promissórias a Pagar | 164.000,00 |
| Mercadorias — República | 131.714,43 | Retenção na Fonte | 4.028,04 |
| Garantia de Locação | 31,50 | Títulos a Pagar | 486.173,95 |
| Adicional do Imposto de Renda | 5,72 | Contas a Pagar | 8.446,42 |
| Centrais Elétricas do Pará S.A. | 702,18 | Rômulo Maiorana C/Part. | 11.984,23 |
| Obrigações do Tesouro Nacional | 704,30 | | |
| Empréstimo Compulsório | 97,39 | | |
| Acionistas C/Capital | 200.000,00 | | |
| Imposto de Renda | 21,93 | | |
| Contas a Receber | 462,32 | | |
| | 1.058.264,23 | | 674.834,66 |
| Ativo Compensado | | Passivo Compensado | |
| Ações em Caução | 600,00 | Caução da Diretoria | 600,00 |
| | | Passivo Pendente | |
| | | Lucros e Perdas | 45.187,58 |
| | NCr\$ 1.256.450,66 | | NCr\$ 1.256.450,66 |

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967.

| D E V E | | H A V E R | |
|---|------------------|-------------------------------|------------------|
| Despesas Gerais | 131.843,43 | Mercadorias — João Alfredo .. | 165.185,62 |
| I N P S | 6.669,54 | Mercadorias — República | 32.276,48 |
| Honorários | 17.300,00 | | |
| Juros e Descontos | 7.180,01 | | |
| Fundo Para Depreciações: | | | |
| S/Veículos | 1.000,00 | | |
| S/Exposições Móveis e Instalações — RM — João Alfredo | 3.861,07 | | |
| S/Exposições, Móveis e Instalações-RM-República | 77,71 | | |
| Móveis e Utensílios | 12.918,71 | | |
| S/Instalações | 180,00 | | |
| | 18.037,49 | | |
| Frações e Abatimentos | 20 | | |
| Lucros à Disposição da Assembléia Geral | 16.431,43 | | |
| | NCr\$ 197.462,10 | | NCr\$ 197.462,10 |

(aa) SABINO DA ROCHA ANGÉLICA — Diretor
Superintendente

ALBERTINO FERREIRA RIBEIRO — T. Contabilidade-
CRC-1.109

PARECER DO CONSELHO FISCAL**Senhores Acionistas:**

No cumprimento da função em que estamos investidos, como membros do Conselho Fiscal de RÔMULO MAIORANA — ROUPAS, CALÇADOS S.A., examinamos detidamente o Balanço Geral, demonstração da Conta "Lucros e Perdas" documentos de caixa da empresa, tudo relativo ao exercício de 1967, havendo sido encontrado tudo em ordem, motivo porque recomenda-se sua aprovação pela Assembléia Geral dos Acionistas.

(aa) HELIO GUEIROS

ODYR KOURY

RAIMUNDO NILSON PINTO DE MENDONÇA.

DELTA PUBLICIDADE S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA — EXERCÍCIO DE 1967

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais, temos o prazer de submeter a apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", encerrado em 31 de dezembro de 1967 e acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal desta empresa. Permanecemos à inteira disposição dos senhores acionistas, para quaisquer informações sobre as contas apresentadas.

(a) DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967.

| A T I V O | | P A S S I V O | |
|---------------------------|------------------|----------------------------------|------------------|
| Ativo Imobilizado | | Não Exigível | |
| Móveis e Utensílios | 57.244,08 | Capital | 700.000,00 |
| Veículos | 7.606,00 | Fundo de Reserva Legal | 2.992,41 |
| Instalações | 53.588,90 | Fundo Para Garantia de Divi- | |
| Maquinários | 383.081,41 | dendos | 2.992,41 |
| | 501.520,39 | Fundo Para Depreciações | 92.513,98 |
| | | | 798.498,80 |
| Ativo Disponível | | Passivo Exigível | |
| Caixas e Bancos | 100.339,58 | Duplicatas a Pagar | 7.131,64 |
| Ativo Realizável | | Previdência Social a Pagar | 67.424,71 |
| Matéria Prima | 35.060,00 | | 74.556,35 |
| Acionista C/Capital | 290.000,00 | Passivo Compensado | |
| | 325.060,40 | Caução da Diretoria | 100,00 |
| Ativo Compensado | | Pendentes | |
| Ações Caucionadas | 100,00 | Lucros e Perdas | 53.865,22 |
| | | | |
| | NCr\$ 927.020,37 | | NCr\$ 927.020,37 |

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS LEVANTADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

| D E V E | | H A V E R | |
|----------------------------------|------------------|-----------------------|------------------|
| Despesas C/Pessoal | 200.533,79 | Publicidade | 351.708,40 |
| Gastos Gerais | 92.492,27 | Assinaturas | 9.810,00 |
| Despesas Financeiras | 1.772,43 | Clichês | 78,00 |
| Despesas Tributárias | 4.359,75 | Jornais | 103.278,95 |
| Despesas Administrativas | 14.400,00 | Rendas Diversas | 866,00 |
| Despesas C/Oficina | 66.042,14 | | |
| Frações e Abatimentos | 0,40 | | |
| Fundo de Reserva Legal | 1.761,31 | | |
| Fundo P/Garantia de Dividendos | 1.761,31 | | |
| Fundos P/Depreciações | | | |
| S/Maquinária | 38.308,14 | | |
| S/Móveis e Utensílios | 5.724,40 | | |
| S/Veículos | 1.521,20 | | |
| S-Instalações | 5.358,89 | | |
| | 50.912,63 | | |
| Lucro à Disposição da Assembléia | | | |
| Geral | 31.705,32 | | |
| | NCr\$ 465.741,35 | | NCr\$ 465.741,35 |

(aa) RÔMULO MAIORANA
Diretor Superintendente

ALBERTINO FERREIRA RIBEIRO — T. Contabilidade

ELADIO MALATO — Diretor Secretário

— C.R.C. 1.109

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da DELTA PUBLICIDADE S/A., declaram que, tendo examinado o Balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 1967, encontram tudo em perfeita ordem e exatidão, pelo que são de parecer que o mesmo seja aprovado.

(aa) ADRIANO GONÇALVES

HAROLDO PINHEIRO

(Ext. Reg. n. 2651 — Dia — 20.9.68)

AMAZÔNIA METALÚRGICA S/A. — AMETAL

Ata da Assembléa Geral Ordinária, realizada aos 30 de abril de 1968.

Aos trinta (30) dias do mês de abril de 1968, às quinze horas, no prédio onde funciona a sua sede social, à Avenida Senador Lemos, número 2779, nesta Capital, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária, em primeira convocação, os acionistas da "Amazônia Metalúrgica S/A. — AMETAL" em número legal, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas", para deliberarem sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará dos dias 13, 19 e 20 do mês de abril de 1968 e no jornal "A Folha do Norte" dos dias 17, 18 e 21, também do mês de abril de 1968, com teor seguinte: — "Amazônia Metalúrgica S/A. — AMETAL — Assembléa Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente ficam convidados os senhores Acionistas de "Amazônia Metalúrgica S/A. — AMETAL", para reunirem-se em Assembléa Geral Ordinária, em primeira convocação, no dia 30 do mês corrente às 15 (quinze) horas, na sede social, à Avenida Senador Lemos n. 2779, nesta cidade, para fim de deliberarem sobre o seguinte: a) — Leitura, discussão e deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1967; b) — Eleição da Diretoria para o exercício de 1968; c) — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; d) — Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal; e) — O que ocorrer Belém, 15 de abril de 1968. — a) Vinicius Bahury Oliveira, Diretor Presidente, "Na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da Assembléa o Diretor Presidente Senhor Vinicius Bahury Oliveira, que convidou para secretária os acionistas Nilson Augusto de Oliveira e Almério Bahury Oliveira. Iniciando a sessão o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Wilson Augusto de Oliveira, Secretário, que lesse em voz alta o Edital de Convocação da presente Assembléa, o que foi feito para conhecimento de todos. Em seguida declarou o Sr. Presidente que, em cumprimento à primeira parte da ordem, iria mandar proceder à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1967, o que, conforme as publicações feitas pela imprensa, achavam-se, no prazo legal, à disposição dos Senhores Acionistas na sede so-

cial da empresa. Devidamente autorizado, procedeu então o Sr. Secretário à leitura dos referidos documentos, finda a qual colocou o Senhor Presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Atendidos alguns esclarecimentos solicitados por diversos acionistas, foram os documentos submetidos à votação, tendo-se verificado a aprovação unânime dos mesmos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Dando prosseguimento aos trabalhos, declarou o Sr. Presidente que ia mandar proceder à eleição dos membros da Diretoria para o exercício social de 1968. Procedida a votação com a abstenção dos legalmente impedidos, e apurados devidamente os votos, constatou-se a eleição dos seguintes: Diretor Presidente Sr. Vinicius Bahury Oliveira, residente nesta cidade no Edifício José Maria Marques Bloco B, apartamento 1101; Diretor Superintendente Dr. Durval Machado Carvalho, residente nesta cidade à Travessa Frei Gil de Vila Nova n. 343; Diretor Gerente, Wilson Augusto de Oliveira, residente nesta cidade à Travessa Tuninumbá n. 125; Diretor Comercial Ivan Loureiro Pinho, residente nesta cidade à Travessa Padre Eutíquio, n. 2140; Diretor Técnico Sr. Bernardino Praca Nogueira de Melo, residente nesta cidade no Edifício Mirim, apartamento n. 905; Diretor Industrial, Sr. Antônio Pereira de Paula, residente nesta cidade no Edifício Banco da Lavoura, apartamento n. 302. Em continuação, anunciou o Sr. Presidente que, de acordo com o teor da primeira parte do Edital de Convocação, deveria a Assembléa Geral eleger os membros do Conselho Fiscal e os suplentes para o exercício de 1968. Procedida a votação e apurados os votos, constatou-se a eleição dos seguintes: Membros Efetivos: Srs. Vitor Constante Portela, Edmar Burlamaqui Freire e Antônio Martins Junior, todos residentes nesta cidade; Membros suplentes: Srs. Armando Queiroz Santos, João Rui Castelo Branco de Castro e João Guilherme Pinho de Melo, passando-se em seguida à fixação dos honorários da Diretoria eleita para o exercício de 1968, depois de alguns esclarecimentos dados pelo Sr. Presidente, que focalizou os melhores interesses da Empresa, foi o assunto submetido à votação, tendo sido unânime e aprovada a proposta que estabeleceu a remuneração a ser fixada em reunião da Diretoria até o limite máximo permitido pela legislação do imposto de rendas, com exceção dos honorários do Diretor Industrial, que foi mantido em R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) mensais, sem

prejuízo da gratificação estabelecida nos Estatutos Sociais. Para os membros efetivos do Conselho Fiscal, ficou aprovada a importância de R\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) para cada um, por mês. Nada mais havendo a tratar, e não desejando nenhum dos acionistas usar da palavra, foi pelo Presidente da Assembléa Geral suspensa a sessão a fim de ser lavrada a presente ata no livro próprio, após o que reaberta, foi lida e achada conforme, e, depois de encerrada pelo Presidente da Assembléa Geral, assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1968. aa) CIMAQ — COMPANHIA PARAENST DE MÁQUINAS, Vinicius Bahury Oliveira, Diretor Presidente — Vinicius Bahury Oliveira — Durval Machado Carvalho — Wilson Augusto de Oliveira — Bernardino Praca Nogueira de Melo — Almério Bahury Oliveira — Hilma de Melo Oliveira — Zennir de Oliveira Monteiro. Confere com a ata original lavrada em livro próprio.

(a) WILSON AUGUSTO DE OLIVEIRA

Cartório Diniz

Reconheço a firma supra de Wilson Augusto de Oliveira, Belém, 18 de setembro de 1968. Em testemunho M. O. F. R. da verdade.

(a) MARIA ONEIDE FIEI, DE RIBEIRO
Escrivente Autorizada

Banco do Estado do Pará, S. A.
NCR\$ 10 00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de dez cruzeiros novos.
Belém, 18 de setembro de 1968
(a) Illegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 18 de setembro de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 12 814/15 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Araújo de que faço uso Tomada na ordem de arquivamento n. 2615/68 E para constar em Carmen Celeste Tenreiro Araújo Primeira Oficial fiz o presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém 18 de setembro de 1968.

Diretor OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 2659 — Dia 20.9.68)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CANA DE ABAETETUBA E IGARAPÉ MIRI

Cópia Autêntica

Ata da reunião de Assembléa Geral Ordinária da Cooperativa da Indústria de Produtos de Cana de Abaetetuba e Igarapé Miri, em 31 de março de 1968.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, da Era Cristá, na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, República do Brasil, à Avenida Marcílio Dias, sem número, sede própria desta Cooperativa, teve lugar a reunião declarando inicialmente o sr. Presidente que a primeira reunião marcada para às oito horas, não teve lugar porque não havia número legal de associados. A seguir o sr. Presidente declarou aberta a sessão, mandando ler o edital de convocação, o parecer do Conselho Fiscal, e relatório e o balanço do exercício financeiro de 1967, cujas contas foram postas em votação, sendo aprovadas pela maioria de trinta e cinco votos, contra seis, os quais não declararam os motivos, sendo pelos que aprovaram, consideradas as contas sem fraude ou dolo. Em seguida o sr. Presidente suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a confecção das chapas para a eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sendo o Conselho de Administração para o período de 1968-1971 e o Conselho Fiscal, para o período de 1968-1969. Verificada a urna pelos associados presentes, passou a ter lugar a votação, a qual terminada o Sr. Presidente nomeou os associados Eládio Corrêa Lobato e João Vasconcelos Alves para serem como escrutinadores na apuração dos votos, cujos resultados foram os seguintes: Conselho de Administração — Para Presidente — Raimundo Viana Nahum, com 30 votos; Para Vice-Presidente — Anígio Veloso Dias, com 33 votos; Para Secretário — Raimundo de Araújo Quaresma, com 31 votos; Para Conselheiro — Venâncio Ferreira de Vilhena, com 30 votos; Para Conselheiro — Manuel Lourenço Corrêa Lobato, com 31 votos; Para Suplente de Conselheiros — Luiz Quintino da Silva e João Marcolino Pacheco, ambos com 31 votos cada — Conselho Fiscal — Para membros efetivos: André Fonseca Pinheiro, Manuel do Espírito Santo Ferreira e Altino Pinheiro Sampaio — Para Suplentes — Plácido Justo da Silva Acácio Corrêa Leão e Julião Simplicio de Oliveira os quais terão os seus mandatos pelo prazo de um ano, os cujos efeitos foram declarados empossados. A seguir o sr. Presidente concedeu a palavra a quem desejasse falar, pediu a palavra o associado Cláudio Tocantins Viana, que lamentou a opinião e parecer do Conselho Fiscal, o qual se considerou culpado por fazer parte do Conselho de Administração, teve ainda diversas considerações. Com a palavra em seguida o associado Eládio Corrêa Lobato, explicou os motivos de seu voto a favor das contas, tecendo ainda elogios à atual administração, elogiando e parabenizando os associados eleitos. Em seguida com a palavra o associado Raimundo Viana Nahum, declarou estava agradecendo sensibilizado os seus colegas presentes, pela escolha de seus colegas, digo,

pela escolha de seu nome para dirigir os destinos desta Cooperativa, prometendo tudo fazer para não a abandonar. Em seguida o sr. Presidente fez uma explanação dos motivos acusados, esclarecendo-os e tecendo ainda diversos comentários, dizendo que tudo deu de si para que esta Cooperativa não tivesse cerrado suas portas, elogiando o nome do Presidente eleito, de quem espera um novo soerguimento nesta classe, apoiando e pedindo ao Todo Poderoso N. S. Jesus Cristo, para que ilumine os novos dirigentes, prometendo tudo fazer em favor de seus colegas e desta Cooperativa, exonerando-se das responsabilidades de avais e outros, durante o seu mandato. Em seguida com a palavra o sr. Darci Moraes, em lindo improviso teceu diversas considerações em relação ao Cooperativismo, e votos de muitas felicidades a esta Cooperativa. E como mais nada havia a tratar, mandou que se lavrasse a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. Eu, Raimundo Rodrigues Neves, Secretário, subscrevo e assino. (aa) Raimundo Rodrigues Neves, Alcides Pinheiro Sampaio, Julião Simplicio de Oliveira, Anthonor Pinheiro Sampaio, Silvestre Corrêa de Miranda, João Pereira de Moraes, Altino Pinheiro Sampaio, Menaleu Corrêa Leão, Acácio Corrêa Leão, Raimundo Nonato de Castro, Oscar Nestor Paraguassú, Luiz Quintino da Silva, Caetano Corrêa Leão, Manuel da Silva Lima, Arcelino Pimentel Corrêa, Manuel Lourenço Corrêa Lobato, José Roberto dos Santos, Eládio Corrêa Lobato, Agenor Silva de Lima, João Vasconcelos Alves, Venâncio Ferreira de Vilhena, José Lourinha Lopes, Arinos Alves da Silva, André da Fonseca Pinheiro, Joaquim Vieira Bastos, Noé Guimarães Rodrigues Raimundo Ferreira Bittencourt, Amílcar da Silva Lima, Manuel de Araújo Quaresma, Plácido Justo da Silva, João Negrão Rodrigues e Raimundo de Araújo Quaresma. É o que contém em a referida ata, que para cá fiz extrair do próprio original.

VISTO

(Raimundo Viana Nahum)
Presidente
Confere com o original
(Raimundo Araújo Quaresma)
Secretário
Datilografou
(J.P. Moraes)

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via. Em sinal C.N.A.R. de verdade. Belém, 18 de setembro de 1968.

a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

(F. n. 14.214. Reg. n. 2658. Dia 20-9-68)

SOCIEDADE CIVIL "COLÉGIO MODERNO"
ESTATUTO
CAPÍTULO I

Da sede, duração e finalidade

Art. 1.º — A Sociedade Civil Colégio Moderno, constituída nesta cidade em 13 de abril de 1945 reorganizada em 30 de janeiro de 1953, passa a reger-se por este Estatuto, tendo por objetivo concorrer para o desenvolvimento local de ensino,

interessando-se pelos problemas de educação física, esportiva, intelectual, artística, profissional, moral e cívica no sentido de promover a integração do adolescente na comunidade.

Art. 2.º — A duração da sociedade será por prazo indeterminado, decidindo a Assembléa Geral pelos votos dos quotistas que representem no mínimo dois terços do Patrimônio quanto ao encerramento de suas atividades.

Art. 3.º — A Sociedade funcionará em sua sede própria à Trav. Quintino Bocaiuva n. 1808, nesta cidade.

Parágrafo único — A Sociedade não terá fins lucrativos, sendo todo o rendimento obtido aplicado no desenvolvimento do próprio ensino.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio

Art. 4.º — O patrimônio social fica aumentado para cento e oitenta e seis mil trezentos e hum cruzeiros novos e dez centavos (NCR\$ 186.301,10), proveniente da reavaliação do ativo e fundo de reserva, distribuído em quotas na seguinte proporção: 140 quotas para Oswaldo de Oliveira Serra; 124 quotas para Augusto de Oliveira Serra; 90 quotas para Carlos Moraes de Albuquerque; 80 quotas para Clodomir Grande Colino.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 5.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) diretores eleitos em reunião de Assembléa Geral e realizar-se em janeiro de cada ano, correspondendo um voto a cada quota do patrimônio.

Art. 6.º — A Diretoria em conjunto ou separadamente terá a seu cargo a supervisão em todos os setores e representará a sociedade perante terceiros em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas, estabelecimentos bancários, entidades de economia mista, assim como incumbirá à mesma a guarda dos haveres sociais, movimentação de contas, controle de despesas e de mais atos necessários ao perfeito desempenho de suas atribuições.

Art. 7.º — Nos documentos que impliquem em confissão de dívida, como empréstimos bancários, compromissos de hipotecas, bem como outros que comprometem o patrimônio da sociedade devem constar sempre a assinatura de dois diretores.

Parágrafo único — No impedimento de um ou dois diretores a Sociedade será representada pelo Diretor ou Diretores que estejam em atividades, ressalvando-se as proibições constantes do artigo 7.

Art. 8.º — A Diretoria organizará os serviços administrativos, distribuindo-os em Depar-

tamentos, podendo convocar para auxiliá-la, na condição de Vice-Diretores, alguns dos professores dos cursos mantidos, disciplinando as atividades internas em regimento próprio, por ela elaborado e submetido a aprovação da Assembléa Geral.

Art. 9.º — A Assembléa Geral decidirá, quando oportuna, sobre alterações relativas à composição da Diretoria.

Art. 10.º — As atribuições de cada membro da Diretoria poderão ser acrescidas por decisão da mesma, como medida de emergência, de acordo com as conveniências da administração.

CAPÍTULO IV

Da Assembléa Geral

Art. 11.º — A Assembléa reunirá ordinariamente, uma vez por ano, em janeiro, em sua sede, convocada pelo Diretor Geral, quando será apreciado o relatório da Diretoria, nomeado de aprovação, e escolhidos os elementos desta para o exercício seguinte.

Art. 12.º — Aprovado o balanço anual serão processadas as determinações adotadas pela Assembléa.

Art. 13.º — A Assembléa Geral poderá ser convocada extraordinariamente: a) pelo Diretor Geral; b) pelos demais Diretores; c) pelos sócios cujas quotas correspondam a um terço ou mais do patrimônio social.

Parágrafo único — A Assembléa reunirá em primeira convocação, com a presença de sócios que representem a maioria do patrimônio social e em segunda, com qualquer número.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 14.º — Qualquer dúvida na interpretação do presente Estatuto e os casos omissos serão resolvidos pela Assembléa Geral.

Art. 15.º — Para compor a Diretoria, até a eleição normal de 1966, a Assembléa que aprovar este estatuto indicará excepcionalmente, os elementos de que trata o artigo 6.º os quais serão considerados imediatamente empossados.

Art. 16.º — É permitido ao sócio transferir suas quotas a qualquer pessoa, com assentimento da Diretoria.

Art. 17.º — Em caráter transitório, a Sociedade Civil Colégio Moderno emitirá TÍTULOS EDUCACIONAIS, com o propósito de: a) recolher recursos para abreviar a realização de empreendimentos planejados no seu programa de larga expansão das atividades do magistério, ampliando suas instalações didáticas, mantendo novos recursos, adotando métodos e processos no ritmo das recentes normas da pedagogia mo-

derna, acolhendo o ensino dirigido e desenvolvendo atividades técnicas asseguratórias da eficiência do trabalho docente e do correlato aproveitamento do discipulado; b) propiciar frequência escolar, além de outras vantagens, até cursos mantidos pela Sociedade, sem novos encargos financeiros aos discentes cujos responsáveis se hajam tornados proprietários dos referidos Títulos Educacionais.

Art. 18.º — Os direitos assegurados pelos Títulos Educacionais incluem: a) prioridade de matrícula inicial de estudante em qualquer dos cursos mantidos; b) renovação anual automática de sua matrícula; c) preferência quanto ao turno; d) escolha da classe que vai pertencer; e) garantia de frequência isenta de novos encargos financeiros, no período correspondente ao usufruto das vantagens concedidas, fixadas no próprio Título.

Parágrafo único. — A garantia estabelecida na alínea "e" somente será usufruída após a últimação do compromisso que se relaciona o art. 22.

Art. 19.º — A aquisição de Títulos Educacionais estará ao alcance de qualquer interessado, em favor de estudantes já matriculados nos cursos mantidos ou que no futuro venha a frequentá-los.

Art. 20.º — O interessado dirigirá a Sociedade solicitação de reserva a ser decidida dentro de quinze dias, se houver disponibilidade de Títulos cuja emissão será limitada.

Art. 21.º — Da proposta constarão, além do nome do interessado e do estudante beneficiário dos direitos assegurados ao Título, bem como as séries e cursos a serem frequentados no período de usufruto respectivo.

Art. 22.º — Admitida a aquisição do Título Educacional, o adquirente deverá efetuar o pagamento na importância, segundo condições constantes do próprio Título.

Art. 23.º — Se o interessado desistir de seu propósito poderá transferir o Título Educacional a terceira pessoa, com assentimento da Diretoria da Sociedade, ficando o cessionário responsável pelos encargos que competirem ao cedente.

Art. 24.º — Será devolvida ao proprietário do Título a importância relativa ao período a completar nos seguintes casos: a) se o aluno for desligado por mudança de residência para outra cidade; b) se tiver a matrícula cancelada, por motivos de ordem disciplinar.

Art. 25.º — Nenhuma re-ávia é concedida aos beneficiários dos Títulos além das enunciação do artigo 28, nos quais cumpre acatar, com os demais alunos o Regimento Interno do Colégio

Art. 26. — Se por motivo de reprovação o beneficiário não concluir os estudos no período previsto, o responsável ficará obrigado ao pagamento das anuidades relativas ao término do curso.

Art. 27. — Os pagamentos vinculados aos Títulos serão efetuados na Tesouraria da Sociedade ou em organização bancária por ela indicada.

Art. 28. — Os Títulos Educacionais serão considerados resgatados e, assim, sem validade para qualquer efeito, desde que satisfeitos pela Sociedade os compromissos assumidos.

Art. 29. — Os Títulos Educacionais serão assinados pelo Diretor Geral e pelo Diretor de Planejamento, aos quais ficam subordinados os assuntos concernentes aos mesmos.

Art. 30. — A Sociedade cessará a emissão e colocação de Títulos Educacionais quando julgar oportuno, permanecendo responsável pelos emitidos.

Confere com as publicações feitas nos Diários Oficiais do Estado do Pará, de 13 de novembro de 1964 e 23 de abril de 1968.

(aa) **Oswaldo de Oliveira Serra**
Diretor
Augusto de Oliveira Serra
Diretor
Clodomir Grande Colino
Diretor

Registro Especial

Precisando de uma ou mais certidões deste Documento, queira pedir indicando o número de Registro ou do Protocolo, lançado no mesmo.

Cartório Kés Miranda

Reconheço as assinaturas supra de: **Oswaldo de Oliveira Serra**, **Augusto de Oliveira Serra** e **Clodomir Grande Colino**.
Em sinal D. B. M. da verdade.

Belém, 17 de setembro de 1968
(a) **Darcy Bezerra Mascarenha**
Escrevente Autorizada.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

20. OFÍCIO

Apresentado no dia 17 para Reg. Pes. Jurídicas e apontamento sob o n. de ordem... 15.551 do Protocolo Livro A n. 1. — Registrado sob o n. de ordem 236. — Livro A. n. 1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém, do Pará, em 17 de setembro de 1968.
(a) **Olgarina Amadeu Pabelo**
Oficial.

(T. n. 14.213 — Reg. n. 2657 — Dia — 20.9.68)

VIANA PEREIRA, MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A. (VIPASA)

Assembléia Geral
— C O N V O C A Ç Ã O —
Convidamos os senhores acionistas de VIANA PEREIRA, MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A. (VIPASA) a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 27 do corrente mês, às 10 horas e 30 minutos, na sede social à Rua Avertano Rocha, 205, para deliberarem sobre a matéria seguinte:

- Autorizar a Diretoria a contratar financiamento com o Banco da Amazônia S.A., e oferecer bens sociais para garantia do aludido financiamento;
- O que ocorrer.

Belém, 19 de Setembro de 1968.

(a) **Eduardo Viana Pereira**
Diretor-Presidente
(Ext. 20, 21 e 22.9.68)

MIGHTY MITE DO BRASIL S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assembléia Geral Extraordinária

C O N V O C A Ç Ã O

São convidados os senhores acionistas da MIGHTY MITE DO BRASIL S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de setembro de 1968, às 10 horas, em sua sede social, à rua 15 de Novembro 226, conj. 1314, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- ampliação dos objetivos sociais;
- alteração dos poderes do Diretor-Presidente;
- alteração parcial dos estatutos sociais.

Belém, 2 de setembro de 1968.

(aa) **Fábio Teixeira de Carvalho**
lho
diretor-presidente
José Luiz Pascoal da Gama
diretor

(Ext. 2661 — Dias — 20, 21 e 24.9.68)

CIMENTOS DO BRASIL S/A. (CIBRASA)

C.G.C. 04.898.425

AVISO AOS ACIONISTAS

Pelo presente, ficam avisados os senhores acionistas da Empresa CIMENTOS DO BRASIL S/A. (CIBRASA), com sede nesta cidade, que, conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26.08.1968 foi aprovada a proposta da Diretoria para aumento do capital social, tendo sido fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da mesma Assembléia, para que os referidos acionistas exercessem o direito de preferência na subscrição de novas ações, na proporção do quantitativo de que são titulares.

Belém, 23 de agosto de 1968
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 3025. Dias 17, 18 e 24.9.68)

EMPRESA SOARES S.A. CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da EMPRESA SOARES S.A., a se reunirem na sua sede social, à Rua Alcindo Cabela, 2119, para Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 deste mês, às 18,00 horas, para tratar de:

- Alteração dos Estatutos Sociais;
 - O que ocorrer.
- Belém, 14 de setembro de 1968.
EMPRESA SOARES S/A.
(Ext. — Reg. n. 2620. — Dias 17, 18 e 19.9.68).

DELTA PUBLICIDADE S/A. Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 30 de setembro de 1968, às 10 horas, em sua sede à rua Santo Antonio, n. 491, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o presente exercício;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício;
- O que ocorrer.

Belém, 14 de setembro de 1968.

(a) **A DIRETORIA**
(Ext. Reg. n. 2649 — Dias 20, 21 e 24.9.68)

ROMULO MAIORANA — Roupas, Calçados S/A. Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de setembro de 1968, às 8 horas, em sua sede situada à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 284, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Divisão de Administração
E D I T A L

VISTO

(a) **Haroldo Julião da Gama**
Secretário de Estado de Segurança Pública em exercício
Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente convido o senhor Antonio Carlos Barbosa Quadros, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais desta Secretaria, e reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força-maior

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1967;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o presente exercício;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício;

d) O que ocorrer.

Belém, 14 de setembro de 1968.
(a) **A DIRETORIA**
(Ext. Reg. n. 2648 — Dias 20 21 e 24.9.68)

CIA. AGROPECUÁRIA AGROSAN

Edital de Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas da CIA. AGROPECUÁRIA AGROSAN a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 29 de Setembro de 1968, às 17,00 horas, em sua sede social à Praça Justo Chermont, 86 — apartamento 901, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Proposta da Diretoria da Sociedade de Capital autorizado;
- Aumento do Capital Social;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Eleição de novos Diretores e Membros do Conselho Consultivo;
- Abertura de filiais;
- Outros assuntos de interesse societário.

Belém, 16 de setembro de 1968.

(a) **Antonio Paulo César de Andrade**
Diretor Presidente

(T. n. 14206 — Reg. n. 2635 — Dias — 18, 19 e 20.9.68)

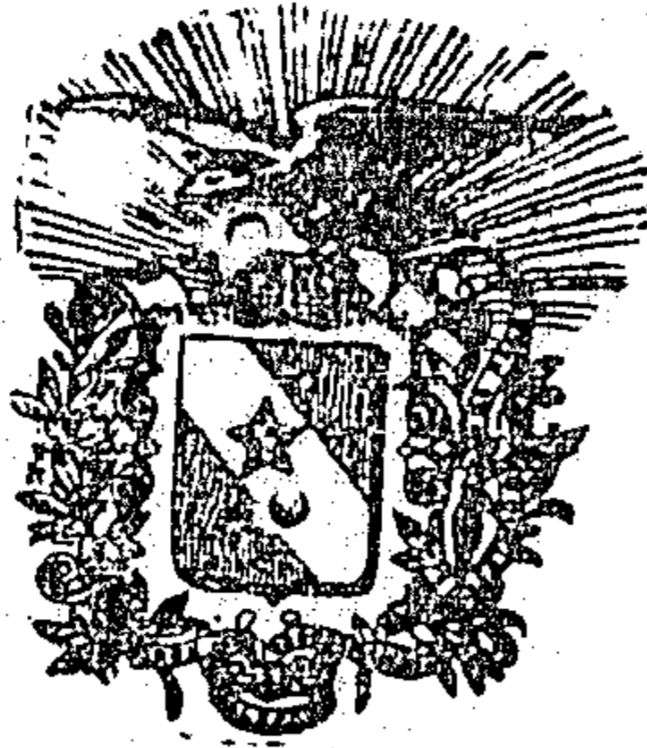
ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono de emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no artigo 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios em vigor.)

E, para que não se alegue ignorância será este publicado no órgão Oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública em Belém, 16 de setembro de 1968.

1.º **Ten. Miguel Arthur de Souza**
Diretor da Divisão de Administração

(C. Reg. n. 14.509 — Dias — 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28.9.68 — 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26 e 20.10.68).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1968

Num. 5.840

ACÓRDÃO N. 434

"Habeas-Corpus" de Soure
Impetrante: — Manoel da
Conceição Silva.

Paciente: — Juvenal Rodrigues de Brito.

Relator: — Desembargador
Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: — Se o fato atribuído ao paciente não se configura crime em tese, a imposição de pena criminal constitui evidente constrangimento ilegal sanável pelo "habeas-corpus".

Vistos, etc.

Manoel da Conceição Silva, advogado, impetra, em favor de Juvenal Rodrigues de Brito, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Soure, neste Estado, uma ordem de "habeas-corpus" liberatório, sob a alegação de que o paciente está sofrendo constrangimento ilegal em sua liberdade de ir e vir, em virtude de sentença condenatória derivante dum processo instaurado sem justa causa. Na versão do impetrante, o paciente tomara por empréstimo a Pedro Pereira Nunes a quantia de Cr\$ 100,00, para ampliação de negócios, sob a condição de dividir ao meio os lucros oriundos de quantia mutuada. Não saldando o débito, ou não cumprindo o pactuado, o credor entendeu de queixar-se à autoridade policial, iniciando-se um inquérito por apropriação indebita que culminou com condenação "in casu". O pedido veio instruído com a denúncia e sentença condenatória, dispensando-se, dada a fundamentação do pedido, as informações da autoridade coatora.

Na real verdade, da leitura das peças acusatórias e da sentença, que, por certidão, instruem o pedido, verifica-se, sem esforço, que, no caso, se trata de dívida civil, sem qualquer vinculação, mesmo remota, ao artigo 168 do código penal. O paciente tomou por

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

empréstimo à vítima a quantia de Cr\$ 100,00 para negociar, e, ao cabo de contas, não pagou a dívida. De tal não concluiu ter havido apropriação indebita, que se caracteriza pela retenção indevida de coisas, ou efeitos, que alguém tenha recebido para determinado fim como no caso dos tutores, curadores, depositários, síndicos, etc.

O motivo determinante da abertura do inquérito contra o paciente foi o fato de não haver o mesmo pago uma dívida que contraíra com terceiro, pelo que, é evidente, não deve responder criminalmente, mas no juízo cível, através de processo de execução comum.

Não havendo, pois, justa causa para o processo, sendo, consequentemente, nula a condenação:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por maioria, vencido o Exmo. Sr. Des. Walter Falcão, em conceder a medida impetrada para anular o processo "ab-initio" por falta de justa causa.

Belém, 31 de julho de 1968.

a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de setembro de 1968.

a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. -- Reg. n. 14.579)

ACÓRDÃO N. 435

"Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante: — João Azevedo da Costa a seu favor.

Relator: — Desembargador
Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: — Estando o processo em fase de conclusão, com a inquirição das últimas testemunhas de acusação, não se pode falar em demora no

encerramento da formação da culpa.

Vistos, etc.

João Azevedo da Costa, sob a alegação de demora na formação da culpa, impetra uma ordem de "habeas-corpus" em seu favor, visto que se encontra preso, em virtude flagrante delito, pelo crime definido no artigo 155 do código penal. Alega o impetrante que se encontra preso desde 11 de março do corrente ano, e, a despeito dessa situação perdurar há cinquenta dias ultrapassado o prazo estabelecido no artigo 401 do código penal, ainda não foi encerrada a sua formação da culpa. Informa o Dr. Juiz que o processo, a que responde o paciente, se encontra em fase de conclusão, pois das quatro testemunhas de acusação já foram ouvidas duas, restando outras duas, que serão inquiridas no próximo dia 2 de agosto, passando-se a seguir as providências do artigo 499 do citado código.

Face às informações do Dr. Juiz de que o processo se encontra em fase de conclusão com data marcada para se ouvirem as duas testemunhas, é manifesto que não se pode falar em demora na formação da culpa. A procrastinação injustificada, ou o propósito deliberado de prolongar indefinidamente o processo de réu preso, em detrimento da liberdade deste, é que pode ensejar a medida heróica para que prevaleça o princípio legal da limitação da autoridade processante quanto ao tempo de que dispõe para encerrar o sumário.

Tal não ocorre na espécie. Pelo que,

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em denegar a medida impetrada.

Belém, 31 de julho de 1968.

a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de setembro de 1968.

a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

ACÓRDÃO N. 436

"Habeas-Corpus" de Óbidos
Impetrante: — Francinete Bezerra Gomes a favor de Carlos Ferreira Gomes.

Relator: — Desembargador
Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: — Sendo fundados os receios de violência iminente, defere-se a medida impetrada.

Vistos, etc.

Francinete Bezerra Gomes impetra, em favor de seu marido Carlos Pereira Gomes, uma ordem de "habeas-corpus" preventivo, afim de resguardá-lo de violência iminente por parte do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Óbidos. Alega a impetrante que seu marido, por discussões que manteve com alguns parentes, recebeu intimação para comparecer perante o Dr. Juiz de Direito da comarca de Óbidos juntamente com seu pai Eloi Soares Canto. Este, ao se apresentar foi logo recolhido ao xadrez, sem direito sequer a receber alimentos e também defender-se. Dessa maneira, conforme se depreende do bilhete dirigido ao comissário Brígido pelo Dr. Juiz, seu comparecimento perante essa autoridade implicará em imediata e injusta prisão para não dizer ilegal porque ao juiz falcão autoridade para aplicar penas de prisão sem processo regular, sem formação de culpa sem ampla e irrestrita defesa. Ao pedido, fez anexar o bilhete dirigido ao comissário Brígido pelo Dr. Juiz de Direito da comarca de Óbidos. Informa a autoridade coatora que não existe qualquer ordem de prisão contra o paciente.

A despeito da informação do Dr. Juiz, de que não existe ordem de prisão contra o paciente, o bilhete dirigido pelo magistrado à autoridade, solicitando o comparecimento do paciente "sob pena de desobediência", é um desmentido formal àquela afirmativa. A pena de desobediência implica na condução compulsória, seguida da prisão do recalcitante, o que sugere o justo receio de sofrer tal violência por parte do paciente.

Acresce que a forma buscada pelo Dr. Juiz para constranger alguém a vir à sua presença não tem qualquer fundamento legal e é despida de requisitos necessários à sua execução.

Por tais fundamentos:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em conceder a ordem, expedindo-se o necessário "salvo conduto".

Belém, 16 de agosto de 1968.

a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 17 de setembro de 1968.

a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 14.581)

ACÓRDÃO N. 437

Reclamação Cível da Capital

Reclamante — Antônio Brasil Gonçalves

Reclamado — O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Cível

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA — Mandam reconhecer a Exma. Sra. Desembargadora Corregedora Geral da Justiça a reclamação formulada por Antonio Brasil Gonçalves contra o Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara

Vistos, etc.

Antonio Brasil Gonçalves reclama contra o ato do Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara que ordenou o desconto em folha de pagamento dos seus vencimentos como funcionário da Companhia das Docas do Pará de vinte por cento (20%) sobre tais vencimentos e vantagens, a título de alimentos provisório, na ação de alimentos que contra ele promove, expediente do escrivão Sampaio, Mary Honorata Cavalcante ou Mary Honorata Sobral dos Santos, casada, na qualidade de representante de seus filhos adultos, Ana Lúcia, Ariône e Yêda.

A matéria, constante da presente reclamação, antes de vir ao Egrégio Tribunal Pleno, deve ser examinada pela Dautá Corregedoria, que considerará antes a possibilidade, ou não, de recurso ordinário.

Assim, Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em ordenar a remessa dos autos à Exma. Sra. Desembargadora Corregedora Geral da Justiça, para os devidos fins de direito, juntamente com os autos da ação principal.

Belém, 31 de julho de 1968.

(a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 17 de setembro de 1968.

(a) AMAZONINA SILVA, Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 14.582)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 358/68

Processo P-283/68

ALVARO DOS SANTOS RAYOL, Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-7, lotado na 2a. JCJ de Belém, requer a averbação, para fins de direito em seus assentamentos funcionais, do tempo de serviço prestado gratuitamente ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

INDEFERE, por falta de amparo legal, o pedido de averbação do tempo de serviço prestado gratuitamente ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que ALVARO DOS SANTOS RAYOL, Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-7, lotado na 2a. JCJ de Belém, requereu, conforme processo P-283/68, a averbação do tempo de serviço prestado ao Departamento dos Correios e Telégrafos;

CONSIDERANDO que a certidão anexada aos autos esclarece que o requerente trabalhou gratuitamente como suplente de Mensageiro no período de 24.11.47 a 9.01.52;

CONSIDERANDO que, entre novembro de 1947 a janeiro de 1952, vigorava o Decreto-Lei nº 1.713, de 28.10.1939, que regulava a relação jurídica entre os servidores públicos e o Estado;

CONSIDERANDO que o artigo 102 daquele diploma legal estabelece que "Não será computado, para nenhum efeito, o tempo de serviço gratuito";

RESOLVE, unanimemente, indeferir o pedido, por falta de amparo legal.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 9 de setembro de 1968.

ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Presidente

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Togado

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA

RA SANTOS

Juiz Togado

EDGARD OLYNTHO CONTENTE

Juiz Togado

ANTÔNIO BARBOSA FERREIRA

VIDIGAL

Juiz

OSCAR NOGUEIRA BARRA

Juiz

(G. Reg. n. 14.498)

RESOLUÇÃO Nº 359/68

Processo P-241/68

ALBERTO DINIZ, Oficial de Justiça, símbolo PJ-8, lotado na JCJ de Santarém, requer a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço.

CONCEDE ao requerente 20% (vinte por cento) sobre o vencimento de gratificação

adicional por tempo de serviço, a partir de 22 de julho de 1968.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que ALBERTO DINIZ, Oficial de Justiça, símbolo PJ-8, lotado na JCJ de Santarém, requereu, conforme processo P-241/68, a concessão de gratificação adicional, por tempo de serviço;

CONSIDERANDO que o requerente tendo entrado em exercício em 24.07.63, embora tenha estado em gozo de licença para tratamento de saúde no período de 1.06.66 a 29.11.67, face à Lei nº 5.375, de 7.12.67, completou 5 anos de serviço, nesta Justiça em 21.07.68;

CONSIDERANDO que, de acordo com as Resoluções nºs 6/57 e 16/58, de 8.07.57 e 5.12.58, respectivamente, deste Egrégio Tribunal, os funcionários desta Justiça têm direito a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, como gratificação adicional por tempo de serviço pelo primeiro quinquênio de serviço público federal, inclusive o autárquico.

RESOLVE, unanimemente, conceder a ALBERTO DINIZ, Oficial de Justiça, símbolo PJ-8, lotado na JCJ de Santarém, 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, de gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 22.07.68.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 9 de setembro de 1968.

ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Presidente

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Togado

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA

RA SANTOS

Juiz Togado

EDGARD OLYNTHO CONTENTE

Juiz Togado

ANTÔNIO BARBOSA FERREIRA

VIDIGAL

Juiz

OSCAR NOGUEIRA BARRA

Juiz

EDITAL

Pelo presente Edital fica notificado o senhor ACTEON DE LIMA FERNANDES, residente nesta cidade, de que foi designado o dia 23 do corrente, para julgamento do Proc. TRT RO 246/68, em que o mesmo é parte contra a RODOBRÁS, em audiência a ter início às 14 horas, obedecendo à ordem da pauta a ser afixada no Serviço Judiciário do TRT da 8a. Região, na Trav. D. Pedro I, 750.

Serviço Judiciário do TRT da 8a. Região, em 17 de setembro de 1968.

FRANCISCO VIEGA DUARTE

Diretor do Serviço Judiciário, substituto

(G. Reg. n. 14.584)

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº 3a. JCJ.531/68

Exequente: Wilson Andrade Calandrine.

Executada: Serraria Rica Amazonia.

Pelo presente edital fica citada a SERRARIA RICA AMAZONIA, executada no processo nº 3a. JCJ.531/68, em que é exequente, Wilson Andrade Calandrine, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de oitenta e hum cruzeiros novos (NCR\$ 81,00), correspondente ao principal e custas devidos nos termos do acordo homologado no processo nº 3a. JCJ.531/68, em audiência de 20 de agosto de 1968, seguinte: "Pagará a reclamada ao reclamante, pela Secretaria da Junta, no próximo dia trinta de agosto corrente, a quantia de oitenta cruzeiros novos, como liquidação total dos pedidos e rescisão do contrato de trabalho, dando-se às partes quitação geral e recíproca, inclusive com referência a vales porventura existentes em poder da reclamada".

Resumo: Valor do acordo: NCR\$ 80,00; Custas da citação: NCR\$ 1,00; Total: NCR\$ 81,00. Não tendo sido encontrado o executado no endereço constante dos autos, o doutor Juiz Presidente determinou a citação por edital.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Delphina Araújo Ramos, Auxiliar Judiciário PJ.6, datilografei. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe de Secretaria substituo.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Substituto em exercício na residência da 3a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 14.561)

PROVIMENTO N. 17/68

Manda observar normas para a citação da União, Estados, Territórios e Municípios nas reclamações ajuizadas, contra esses entes de direito público.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 número XXXVI do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Lei n. 1.890, de 13 de junho de 1953, que aplica dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho aos mensalistas e diaristas da União, dos Estados, dos Territórios, dos Municípios e das Entidades autárquicas, estabelece em seu artigo 4º que "apresentada a petição ou o termo ao Juiz, este mandará imediatamente citar a ré na pessoa do seu representante legal e na do diretor ou chefe do estabelecimento, para a audiência de instrução e julgamento, a ser realizada nos dez dias seguintes ao primeiro decênio depois da última citação";

CONSIDERANDO que, con-

do art. 4.º da referida lei será sempre citado o representante do Ministério Público, desde que a ação se inicie contra a União, os Estados ou os Territórios, e respectivas entidades autárquicas; se a ação for proposta contra a União, onde não houver Procurador da República, será citado o representante do Ministério Público local. Havendo mais de um, caberá a função ao 1.º Promotor Público.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 2.º do artigo 138 da Constituição do Brasil, a União será representada em juízo pelos Procuradores da República, podendo a lei cometer esse encargo, nas comarcas do interior, ao Ministério Público local;

CONSIDERANDO que, conforme estatui o artigo 104, da Constituição do Brasil, aplica-se a legislação trabalhista aos servidores admitidos temporariamente para obras ou contratados para funções de natureza técnica ou especializada;

CONSIDERANDO que o artigo 163, § 2.º, da Constituição do Brasil, estatui que "na exploração, pelo Estado, da atividade econômica, as empresas públicas, as autarquias e sociedades de economia mista reger-se-ão pelas normas aplicáveis às empresas privadas, inclusive quanto ao direito do trabalho e das obrigações";

CONSIDERANDO, portanto, que face ao preceito constitucional citado, é indispensável apenas a citação do Dr. Procurador Regional da República ou do Ministério Público local nas reclamações intentadas contra os órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal centralizada;

CONSIDERANDO que anteriormente à vigência da Constituição de 1967, por força do disposto no artigo 87 do Código de Processo Civil e jurisprudência do Colendo Supremo Tribunal Federal, não cabia a citação da União, na pessoa do Procurador da República, quando a autarquia goza de personalidade jurídica própria e autonomia financeira (Cf. PONTES DE MIRANDA, Comentários ao Código de Processo Civil, Vol. I, Ed. Revista Forense, pag. 334);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 59, alínea "f" da Lei Estadual n. 158, de 31 de dezembro de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios) com as modificações introduzidas pelas Leis 721, de 3.12.953, 1.127, de 11.3.955 e 1.188, de 16.7.955;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios uniformes de procedimento no tocante às reclamações apresentadas contra a União, Estados, Territórios e Municípios, para evitar possíveis nulidades dos feitos e de precatórios requisitórios, com prejuízo das partes;

RESOLVE:

1. — Determinar os Senhores Juizes Presidentes de Juízas da Região a Observar as seguintes normas:

1. Nas reclamações intentadas contra os órgãos da administração pública federal far-se-á a citação da União na pessoa do Dr. Procurador Regional da República, ou do Ministério Público local, com indicação de endereço reclamado, com indicação de instrução e julgamento;

2. nas reclamações ajuizadas contra órgãos da administração pública estadual, far-se-á a citação na pessoa do Dr. Procurador Geral do Estado, onde houver, ou na do Ministério Público local, remetendo-se cópia da petição ou reclamação ao diretor ou chefe do estabelecimento reclamado, com indicação do local, dia e hora da audiência de instrução e julgamento;

3. nas reclamações ajuizadas contra órgãos da administração municipal far-se-á a citação na pessoa do Prefeito Municipal, remetendo-se cópia da petição ou do termo de reclamação ao diretor ou chefe do estabelecimento reclamado, com indicação do local, dia e hora da audiência de instrução e julgamento;

II — É obrigatória a notificação do Dr. Procurador Regional da República ou do Ministério Público local para efeito de recursos e execução de sentença, em qualquer fase ou incidente, e do diretor ou chefe da repartição reclamada antes da expedição de precatório requisitório para o fim especial de indicar a existência ou não de recurso orçamentário próprio para cumprimento da sentença.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 12 de setembro de 1968.

Aloysio da Costa Chaves
Presidente do TRT da 8ª Região.
(G. — Reg. n. 14.499)

EDITAL

Fica presente Edital fica notificado o sr. Anastácio Ramos, residente no km. 92 da Belém, Brasília, de que foi designado o dia 25 do corrente para julgamento do Processo TRT RO 239/68, em que é parte contra a RODOBRAS, em audiência que terá início às 14 horas, obedecendo à ordem da pauta e ser afixada no Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região na Trav. D. Pedro I, 750, nesta cidade. Serviço Judiciário do TRT da 8ª Região, 18 de setembro de 1968.

FRANCISCO VEIGA DUARTE
Diretor Substituto do Serviço Judiciário
(G. — Reg. n. 14.587)

EDITAIS JUDICIAIS

Repartição Criminal — 1ª. Pretoria

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este letem ou dele tomarem conhecimento que, pelo dr. 2.º Promotor Público, foi denunciado Benedito Passos de Carvalho Neto, piauiense, solteiro, motorista, residente e domiciliado à Passagem S. Pedro, n. 101, bairro da Terra Firme, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital para que o acusado compareça à esta Pretoria no dia 8 de outubro próximo, às 9 horas, para ser interrogado pelo crime de lesões corporais de natureza leve do qual é acusado.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, 18 de setembro de 1968.

Eu, José Maria de Lima, escrevi, o datilografei e subcrevi.

ERNANI MINDELO GARCIA — 1.º Pretor Criminal.
ual.

(G. — Reg. n. 14.587)

Poder Judiciário

Cartório do Segundo Ofício
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª. VARA

Hasta Pública

O Doutor Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 7ª. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública tiverem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 23 de outubro vindouro, às 11 horas na sede deste Juízo, que funciona numa das salas do Fórum desta Capital, o Porteiro dos Auditórios levará a hasta pública o bem penhorado na ação executiva que Antonio Marques Branco move contra Otávio José Rocha, que se processa neste Juízo, constante de um terreno edificado nesta cidade à rua Magno de Araujo, coletado sob o número 299, perímetro compreendido entre as ruas Gonçalves Pereira e Rua do Umar, com os fundos projetados para a Rodovia Snapp, confinando de ambos os lados com imóveis de propriedade de quem de direito e apresentando as seguintes características: casa de dois pavimentos, estilo não muito antigo, construída em alvenaria de tijolo, coberta com telhas de barro comum separada do alinhamento por um pequeno muro de tijolo que dista da construção dois metros, servida do andar térreo por uma porta e um janelão de frente, e contendo

neste andar os seguintes cômodos: sala de visitas, sala de estar, asselhadados com acapú e pau-amarelo, forradas, cosinha e sanitários com piso em mosaico comum. Uma escada de madeira de lei com dois lanços dá acesso para o andar superior, o qual é servido por um patio com piso de mosaico, uma porta e um janelão de frente, contendo no seu interior dois dormitórios e um corredor de passagem asselhadados com acapú e pau-amarelo, e um salão de banho com piso de mosaico comum e paredes revestidas com azuleio branco até 150 m (hum metro e cinquenta centímetros) de altura, avaliado em quatro mil cruzeiros novos (NCR\$ 4.000.00).

Quem pretender arrematar dito imóvel, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões, do porteiro e escrevi, inclusive carta em moeda corrente do país.

E para constar será este publicado na imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos doze (12) dias do mês de setembro de 1968. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

MIGUEL ANTUNES CARNEIRO — Juiz de Direito da 7ª. Vara.
(G. — Reg. n. 14.578)

PROTESTO DE LETRAS EDITAIS

Faco saber por este edital a Souza & Rodrigues estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A, para anotação e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta Mercantil, n. 3620, no valor de Hum mil e oito cruzeiros novos (NCR\$ 1.008.00) vencida em 11.9.68, por Vs. Ss., não aceita e não paga a favor de Mangotex Solapó S/A, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vs. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 12 de setembro de 1968.

ISA VEIGA DE M. CORRÊA — Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.
(T. n. 14.212 — Reg. n. 2653 — Dia 20.9.68)

EDITAL

Faço saber por este edital a Soc. de Máquinas e Ferramentas Ltda., esta eleico nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 25.130, no valor de Hum mil seiscentos e noventa e sete cruzeiros novos e sessenta e oito centavos (NCR\$ 1.697,68), vencida em 12.9.68, por Vs. Ss., não aceita e não paga, a favor de Indústrias Schneider S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vs. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de setembro de 1968.

a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA — Oficial do Protesto de Letras — 10. Ofício.

(T. n. 14.212 — Reg. n.

2654 — Dia 20.9.68)

EDITAL

Faço saber por este edital ao Sr. Shigeru Watanabe: estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco da Amazônia S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória, no valor de Oitocentos cruzeiros novos (NCR\$ 800,00), vencida em 25.8.68, por Vs. Ss., emitida, a favor do apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita nota promissória, ficando Vs. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de setembro de 1968.

a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA — Oficial do Protesto de Letras — 10. Ofício.

(T. n. 14.212 — Reg. n.

2655 — Dia 20.9.68)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente das Câmaras, foi designado o dia 24 de setembro corrente para julgamento pela 1.ª Câmara Cível, da Apelação Cível "ex-officio" da Capital, em que é apelante, o dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara Cível e, apelados, Jaime Nunes Fernandes Rendeiro e Maria de Fátima Ro-

telho Rendeiro, sendo Relator, o exmo. sr. des. Maurício Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de setembro de 1968.

a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 14.586)

EDITAL

Faço saber por este edital ao Sr. Aniz J. Gantuns, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte de A. P. Oliveira & Cia., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 605, no valor de Dois mil cento e vinte e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos (NCR\$ 2.127,50), vencida em 8.9.68, por V. S., não aceita e não paga, a favor do apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta Mercantil, ficando V. S., ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de setembro de 1968.

a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA — Oficial do Protesto de Letras — 10. Ofício.

(T. n. 14.212 — Reg. n.

2656 — Dia 20.9.68)

EDITAL

Faço saber por este edital a Somafer — Sociedade de Máquinas e Ferramentas Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte de Tubos Guararapes S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. A-1285-2/2, no valor de hum mil, cento e cinquenta e três cruzeiros novos (NCR\$ 1.153,00), vencida em 6.9.68, por Vs. Ss., não aceita e não paga, a favor do apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vs. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de setembro de 1968.

a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA — Oficial do Protesto de Letras — 10. Ofício.

(T. n. 14.212 — Reg. n.

2657 — Dia 2.9.68)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 147 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como apelante, Maria da Luz Teixeira Pires, e apelado, Joaquim Silva, foi exarado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, o seguinte despacho:

Vistos, etc. Quando foi denunciado o fato que daria ensejo à suspensão da instância (o falecimento de uma das partes) já havia uma decisão transitada em julgado, tratada, com êxito, ação rescisória. A instância estava terminada. Não havia, pois, o que suspender.

A ação rescisória foi proposta pela inventariante, em defesa do espólio, cuja representação lhe cabia (art. 25, cod. proc. civ.), sem necessidade, pois, de habilitação.

O recurso, portanto, é incabível pela letra a) do permissivo constitucional, uma vez que não houve ofensa aos dispositivos apontados.

Denego-lhe o seguimento. Belém, 17 de setembro de 1968.

(a) AGNANO MONTEIRO LOPES, Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 19 de setembro de 1968

(a) WILSON RABELO — Escrivão.

(G. Reg. n. 14.611)

O DIÁRIO OFICIAL do Estado
edição de 23/3/68 publicou a
Lei N. 5.349, que altera artigos

"Da Prisão Preventiva"

DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACORDAO N. 8.950

Proc. 849/68

A missão da Justiça Eleitoral se conclue com a diplomação, nada tendo a ver ela com questões de posse ou exigências que lhes digam respeito.

Levantando duas questões referentes a posse de dois vereadores eleitos a 15 de novembro de 1967, a presidência da Câmara Municipal de Aveiro consulta a este Tribunal, visando a solução do problema. Evidente está que a missão da Justiça Eleitoral se ultima com a diplomação e, assim sendo, nada tem ela a ver com questões referente a posse.

Diante disso, ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal

Regional Eleitoral do Estado do Pará, por unanimidade, em não tomar conhecimento da presente consulta.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Estado do Pará, 30 de Agosto de 1968.

(a) Eduardo Mendes Patriarca; Leonam Gondim da Cruz, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares; José Anselmo de Figueiredo Santiago; Raimundo Machado de Mendonça Filho; Raimundo Olavo da Silva Araújo; Orlando Dias da Rocha Braga; Paulo Rubio de Souza Meira.

(G. Reg. n. 14.560)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1968

Num. 1.596

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da primeira sessão ordinária do segundo período, sexta legislatura, realizada em dezoito de março de mil novecentos e sessenta e oito. Aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Alfredo Gantuss, Arnaldo Prado, Antonio Teixeira, Amintor Cavalcante, Abbas Arruda, Antonio Amaral, Carlos Costa, Carim Melém, Eládio Lobato, Flávio Franco, Francisco Freitas, Francisco Lobato, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Nel Peixoto Brabo de Carvalho, Victor Paz, Alvaro Freitas, Fernando Barros, Júlio Viveiros, Santino Correa, Laércio Barbalho, Hibernon Fontes, e Vicente Queiroz, o Senhor Presidente, deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Eulálio Mergulhão, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, o Senhor primeiro Secretário leu o expediente, que constou de: Ofícios, do Secretário do Conselho Executivo da SUDAM, enviando cópia da matéria aprovada na primeira reunião desse órgão; do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando o relatório apresentado pelo auditor Pedro Bentes, Pinheiro, Presidente da Comissão enviada ao Município de Primavera; do Presidente do Tribunal de Contas, encaminhando cópia da resolução número dois mil duzentos e trinta e dois, de primeiro de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, concernente ao processo do Prefeito Municipal de Baião e vereadores da Câmara Municipal de Bagé, solicitando apoio desta Assembléia para que seja emendada a Constituição Brasileira, em seu parágrafo segundo do art. dezesseis; da Câ-

mara Municipal de Abretetuba, solicitando pronunciamento desta Assembléia em favor do SESP; ofícios números cento e trinta, cento e trinta e um, cento e trinta e dois, cento e trinta e três, cento e noventa, cento e setenta e quatro, cento e oitenta e seis, onze, doze, treze e quarenta e nove, todos do Executivo encaminhando projetos de lei de abertura de créditos especiais; ofícios números cento e setenta e dois, cento e cinquenta e nove, cento e dezoito, cento e dezessete, cento e vinte e nove, quatorze, cento e setenta e oito, cento e setenta e nove, cento e trinta e cinco, cento e trinta e seis, cento e trinta e sete, cento e trinta e oito, cento e trinta e nove, cento e quarenta e um, cento e quarenta e dois, cento e quarenta e seis, cento e quarenta e sete, cento e quarenta e cinco, cento e quarenta e oito, cento e cinquenta e nove, cento e oitenta e cinco, cento e cinquenta e seis, cento e cinquenta e sete, quarenta e quatro, quarenta e cinco, quarenta e seis, quarenta e oito, quarenta e nove, sessenta, sessenta e um, cinquenta e nove, cento e oito, cento e vinte e um, cento e vinte, cento e dezenove, cento e setenta e três, duzentos e dezesseis, duzentos e vinte e sete, duzentos e dezoito, duzentos e dezenove, duzentos e vinte, duzentos e vinte e um, duzentos e vinte e dois, duzentos e três, duzentos e quatro, duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete, duzentos e oito, todos do Executivo, solicitando abertura de créditos especiais do Governo do Estado, remetendo projeto de lei, reajustando os vencimentos do quadro do pessoal do Departamento de Águas e Esgotos; da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, participando a eleição de sua Nova Mesa; do Secretário Geral do CONTEL, prestando informações sobre a construção de agências telegráficas; do Diretor do Departamen-

to Nacional de Estradas de Rodagem, prestando informações sobre a construção da estrada Santarém-Cuiabá; do Diretor Técnico da CELPA, prestando informações sobre a aplicação de verbas; Ofícios, de números um a quatorze, todos do Executivo, encaminhando mensagens de abertura de créditos especiais, e petição do Senhor Deputado Antonio Amaral, solicitando trinta dias de licença. O Senhor Segundo Secretário leu as Atas das oitogésima oitava, oitogésima nona, nonagésima, nonagésima primeira, nonagésima segunda, nonagésima terceira, nonagésima quarta, nonagésima quinta, nonagésima sexta e nonagésima sétima, e nonagésima oitava, sessões extraordinárias, que foram aprovadas. Esgotada a Hora do Expediente passou à Primeira Parte da Ordem do Dia, e o Senhor Presidente, facultou a palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra. O Senhor Deputado Antonio Guerreiro, assume a segunda Secretaria. Passando a matéria sobre a Mesa o Senhor Presidente submeteu à discussão o requerimento de autoria do Senhor Deputado Jorge Arbage e outros, de congratulações do Ministro Jarbas Passarinho, pela passagem do primeiro aniversário de sua gestão à frente do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e que lhe seja dado ciência da resolução da Casa, usando da palavra os Senhores Deputados Mário Cardoso e Vicente Queiroz, dando seu apoio à proposição, e Gonçalo Duarte. Submetido a votação, foi aprovado o requerimento. Não havendo matéria em pauta, o Senhor Presidente facultou a palavra aos Senhores Deputados para apresentação de requerimentos, usando a os Senhores Deputados Vicente Queiroz, que

apresentou requerimentos, ambos de apêlos, um aos Governos da União e do Estado em favor das vítimas das enchentes dos Municípios de Tucuruí e de Marabá, e outro às lideranças da Câmara e do Senado, para que seja restabelecida em toda a sua plenitude a situação dos despachantes; Júlio Aguiar, que emminhou os seguintes requerimentos: para que seja telegrafado ao Ministro do Interior para que o concurso para o preenchimento de vagas no Banco Nacional de Habitação seja realizado nesta cidade; seja telegrafado ao Ministro da Fazenda para que autorize a contratação de funcionários para o funcionamento da carteira de Habitação da Caixa Econômica, e também que seja telegrafado ao Senhor Ministro dos Transportes, para que informe qual o prazo previsto para início da construção dos eixos da cidade de Belém e Santarém; Mário Cardoso, apresentou requerimento de apêlo ao Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, para que seja feito o alargamento da rodovia Castanhal-Curuçá, seja passada nova camada de asfalto em toda a sua extensão, e substituídos os pontilhões de madeira por tubulação; Hibernon Fontes que encaminhou requerimentos de apêlo um ao Diretor da Divisão de Classificação do DAPS, para que enquadre as professoras das colônias de pesca; outro ao Senhor Governador do Estado, para que autorize o Departamento de Estradas de Rodagem a construir casa própria para o distrito de Altamira, e também ao Senhor Governador do Estado para que determine a construção de um prédio para a instalação da Mesa de Rendas de Capanema, e Francisco Lobato, que apresentou requerimento para que seja dado um voto de louvor à Diretoria da ENASA, pela sua atuação ante a situação de calamidade pública que representa a atual enchente do Rio Tocantins, efetuando a retirada da safra de castanha, ameaçada

de perda total. Não havendo mais nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra o Senhor Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do dia. Não havendo matéria em pauta para essa parte dos trabalhos, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas, convocando os Senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de ser lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezoito de março de mil novecentos sessenta e sete. (aa) Presidente, Senhor Abel Figueiredo, secretários, Senhores Deputados Alfredo Coelho e Euclálio Mergulhão.

(G. — Reg. n. 5201).

Ata da segunda sessão ordinária do segundo período da sexta legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em dezenove de março de mil novecentos e sessenta e oito. Aos dezenove dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados: Américo Brasil Alfredo Gantuss, Arnaldo Prado, Antonio Teixeira, Aymenor Cavalcanti, Abbas Arruda, Carim Melém Dário Dias, Eládio Lobato, Flávio Franco, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Ney Peixoto Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Alvaro Freitas, Fernando Barros Júlio Viveiros, Santino Correa, Laércio Barbalho e Vicente Queiroz; o Sr. Presidente, Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Alfredo Coelho e Antonio Guerreiro, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, o Sr. 1º Secretário leu o expediente, que constou de: Offícios da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, comunicando a eleição de sua nova Mesa; da Câmara Municipal de Irituia, comunicando a eleição de sua nova Mesa; do Presidente da Câmara Municipal de Belém, remetendo um exemplar de leis municipais, referente ao primeiro semestre de mil novecentos e sessenta e sete, e Telegrama do Deputado Vitorino James, Presidente da União Parlamentar Interestadual encarecendo a presença do delegado desta Assembléia na quele Conselho, para a reunião de dezoito a vinte de abril. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usou-a o Senhor Deputado Vicente Queiroz, que externou sua satisfação pelo resultado dos trabalhos desta Casa, saudando em nome de sua ban-

cada a bancada da Aliança Renovadora Nacional, tecendo a seguir considerações sobre o problema educacional. O Senhor segundo Secretário leu as Atas das noventa e nove, cem, cento e uma e cento e duas sessões extraordinárias, cem, cento e uma e cento e duas ordinárias, das sessões Preparatórias e de Instalação, que foram aprovadas. O Senhor Deputado Vicente Queiroz continuou sua oração, ficando inscrito para prosseguir na próxima sessão por ter-se esgotado a hora do expediente. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente facultou a palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, usando-a o Senhor Deputado Abbas Arruda, que apresentou projeto de lei reconhecendo de utilidade pública a Associação Unificadora do Magistério Primário do Estado do Pará. Passando à matéria sobre a Mesa o Senhor Presidente submeteu a discussão e votação o seguinte: pedido de licença do Senhor Deputado Antonio Amaral, de trinta dias para tratamento de saúde, que foi aprovado; requerimentos de autoria dos Senhores Deputados Francisco Lobato, de voto de louvor à diretoria da ENASA, pela sua atuação ante a situação de calamidade pública que representa a atual enchente do Rio Tocantins, efetuando a retirada da safra de castanha ameaçada de perda total; Alvaro Freitas, de congratulações à Gerência de "O Liberal" pelas reportagens que vem realizando sobre os bairros de Belém, e João Augusto, apresentando votos de regozijo à Diretoria do Colégio "Dom Amando", de Santarém, pelo transcurso do seu Jubileu de Prata, e subscrito pelo Senhor Deputado Nicolino Campos, sendo todos aprovados. Facultada a palavra para apresentação de requerimentos, usou-a o Senhor Deputado Mário Cardoso que fez apelo ao Governo do Estado no sentido de proceder estudos, através da Secretaria de Educação e Cultura para instalar um curso pedagógico no Município de Curuçá. Não havendo mais nenhum Senhor Deputado se manifestado, o Senhor Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do Dia, e não havendo em pauta para essa parte dos trabalhos, declarou encerrada a sessão às dezesseis e vinte e cinco horas, convocando os Senhores Deputados para a sessão do dia seguinte, a hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de ser lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezenove de março de mil novecentos e sessenta e oito. (aa) Presidente Senhor Deputado Abel Figueiredo, Secretários, Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antonio Guerreiro.

(G. — Reg. n. 5203).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO N. 2441

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 7 de maio de 1968.

Considerando a seguinte exposição feita pela Exma. Sra. Ministra Presidente Eva Andersen Pinheiro:

"Estando a organização do Concurso tanto do nível superior como do nível médio praticamente encerrada, pois com a publicação no "Diário Oficial", a partir de 8 de maio, os referidos programas a fase inicial se completou. Em consequência disso, solicito permissão ao douto Plenário, para ser liberada de presidir o Concurso para o nível superior atinente aos cargos de Auditor e Sub-Procurador, por motivo de consciência, pois fará parte do referido concurso com a candidata, uma srta., grande amiga minha e de minha família de nome Nessima Simão Tuma, e para evitar qualquer comentário ou suspeita que possa macular a tradicional lisura do concurso, eu solicitaria, desde já, que o Exmo. Sr. Ministro Emílio Martins, Vice-Presidente deste Tribunal de Contas, assumisse a presidência das bancas examinadoras para o concurso do nível superior ficando esta Presidência apenas com a parte do escalão médio, compreendendo somente os cargos de Contabilista, Taquígrafo, Datilógrafo, Servente e Contínuo.

RESOLVE:

Unânimemente, acolhendo a exposição apresentada pela Exma. Sra. Ministra Presidente aceitar o seu impedimento, devendo, em consequência, a Presidente do Concurso para os cargos de Auditor e Sub-Procurador caber ao Exmo. Sr. Ministro Emílio Martins, ficando a Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro, na presidência do concurso atinente ao escalão médio, que compreende os cargos de: Contabilista, Taquígrafo, Datilógrafo, Servente e Contínuo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de maio de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 11.257)

RESOLUÇÃO N. 2442

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão extraordinária de 21 de junho de 1968.

Considerando a proposição apresentada pela Exma. Sra. Min. Presidente sobre a impossibilidade da realização dos concursos para os cargos de Contabilista, Taquígrafo, Dati-

lógrafo, Contínuo e Servente na primeira (1a.) quinzena de julho.

RESOLVE:

Unânimemente transferir os mencionados Concursos para o mês de agosto vindouro em calendário que será oportunamente aprovado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de junho de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 11.258)

RESOLUÇÃO N. 2.443

(Processos ns. 14.400 e 14.660)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de junho de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento dos seguintes créditos especiais:

a) de NCr\$ 445.861,62 (quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e hum cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), para fazer face às despesas referentes a obras de abastecimento de água e esgotos sanitários do bairro da Marambaia. (Resolução n. 94, de 07.02.68 — D. O. de 16.02.68);

b) de NCr\$ 11.705,65 (onze mil setecentos e cinco cruzeiros novos e sessenta e cinco centavos), para fazer face às despesas efetuadas pela Autarquia, (Resolução n. 99, de 03.04.68 — D. O. de 09.04.68).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de junho de 1968.

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
(G. Reg. n. 11.575)

RESOLUÇÃO N. 2.444

(Processos ns. 14.631, 14.638 e 14.844)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de junho de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento dos termos de convênios especiais celebrados entre a Secretaria de Educação e Cultura e:

a) Ginásio Moderno, Santo Afonso, nesta capital, para

atender 14 turmas com 428 alunos inteiramente grátis.

b) Associação "São Vicente de Paula", para manutenção do Ginásio Rural "Jarbas Passarinho", no Município de Baião para atender 3 turmas com 90 alunos inteiramente grátis.

c) Ginásio "Presidente Kennedy", no Município de Maracaná, para atender 4 turmas com 200 alunos inteiramente grátis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de junho de 1968.

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
(G. Reg. n. 11.259)

RESOLUÇÃO N. 2.445
(Processos ns. 14.729,
14.731, 14.732, 14.733
e 14.832)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de junho de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro **Emílio Uchôa Lopes Martins** — Relator.

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento dos contratos celebrados entre o Governo do Estado e os seguintes:

Bichara Fraiha Neto, para desempenhar a função de Assessor da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado do Governo;

Carlos Macêdo Carrera, para desempenhar a função de Guarda de Trânsito de 3ª Classe da Delegacia Estadual de Trânsito;

Rosa Ferreira do Carmo, para desempenhar a função de Auxiliar de Escrita da Secretaria de Estado do Interior e Justiça;

Péricles Augusto Abrahão Paes, para desempenhar a função de Assistente de Relações Públicas no Gabinete do Governador;

Afonso Ferreira Rodrigues, para desempenhar a função de Assessor da Secretaria de Estado de Finanças.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 25 de junho de 1968.

Mário Nepomuceno de Sousa
No exercício eventual do Presidência (Letra C, seção III item I do R.T.)

Emílio Uchôa Lopes Martins
Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 11.260)

RESOLUÇÃO N. 2.446
(Processos ns. 14.730
e 14.734)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará em sessão de 25 de junho de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro

Mário Nepomuceno de Sousa — Relator

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento dos contratos celebrados entre o Governo do Estado e: **Antônio de Deus da Silva**, **Benedito Célio de Souza**, **José F. da Cunha**, **José Gomes do Nascimento**, **Sidnei Negrão Ferreira**; **Sebastião Ubirajara Brandão** para desempenharem a função de Guarda Civil de 3ª Classe e **José Jorge Alves de Macedo**, **Raimundo Chagas da Cunha**, para desempenharem a função de Guarda Marítimo de 3ª Classe da Delegacia Estadual de Polícia Marítima e Aérea.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 25 de junho de 1968.

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 11.261)

RESOLUÇÃO N. 2.447

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de junho de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro **Mário Nepomuceno de Sousa** — Relator.

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento do Contrato Administrativo entre o Departamento de Processamento de Dados (DEPRO) e a IBM do Brasil, Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., para locação de máquinas de Contabilidade e Estatística, nos termos do artigo 6º, Letra "F" do decreto n. 4.856 de 20 de agosto de 1956.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de junho de 1968.

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. — Reg. n. 11.262)

RESOLUÇÃO N. 2.448
(Processo n. 14.914)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de junho de 1968.

Considerando os termos da representação formulada contra o Prefeito de Juruti, pelo sr. **Francisco Coelho Garcia**, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara Municipal, representação essa dirigida ao Governador do Estado e por este encaminhada ao Tribunal de Contas com o ofício n. 260, de 20.06.68 (documento protocolado sob o n. 1.257, às fls. 440 do Livro n. 3).

Considerando o Voto do Ministro **Mário Nepomuceno de**

Sousa: "Pelo arquivamento da representação, com o esclarecimento ao interessado, de que o Tribunal de Contas, deixa de tomar conhecimento da matéria, por estar restrita ao âmbito municipal, podendo ser apurada pela própria Câmara".

RESOLVE:

Unânimemente arquivar dita representação, dando do fato conhecimento ao Exmo. Sr. Tenente **Coronel Alacid da Silva Nunes**, Governador do Estado, e ao Vice-Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Juruti.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de junho de 1968.

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche

(G. Reg. n. 11.263)

RESOLUÇÃO N. 2.450

(Processo n. 14.279)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de junho de 1968.

Considerando a Resolução n. 2394, de 16.4.68, que determinou ao Dr. Procurador o estudo dos fatos imputados ao Prefeito de São João do Araguaia, à luz da Legislação pertinente a matéria.

Considerando a Resolução n. 2433, de 04.06.66, que mandou anexar o processo relativo à inspeção contábil na Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, de prestação de contas daquele município, exercício de 1967, para apreciação em conjunto.

Considerando o seguinte pa-

| | | |
|--------------------------|------------------|------------|
| Receita arrecadada | 104.692,69 | |
| Saldo de 1966 | 3.629,51 | |
| Despesa | 92.989,34 | |
| Saldo p 1968 | 15.332,86 | |
| T o t a l | NCr\$ 108.332,20 | 108.322,20 |

2o. O saldo apontado para o exercício de 1968, no livro caixa da Prefeitura, aponta todavia, um saldo de apenas NCr\$ 8.757,69, existindo portanto, uma diferença de NCr\$ 6.575,17 do apurado pela Auditoria, o que representaria valor a descoberto.

3o. Ainda no Relatório da Auditoria (fls. 141) encontra-se: "O saldo encontrado para o exercício de 1967, está assim representado:

| | |
|-----------------------------------|----------|
| Vales de 1965 ... | |
| a 1967 | 5.962,88 |
| Documentos s empenhos | 4.876,61 |
| Saldo disponível s comprovação .. | 4.493,37 |

RESOLUÇÃO N. 2.449

(Processo n. 14.864)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de junho de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro **Elias Naif Daibes Hamouche**. Relator.

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento do contrato, celebrado entre o Governo do Estado e **Ruy Magno e Silva**, para desempenhar o cargo de Datilógrafo, na Secretaria de Estado de Governo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1968.

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 11.576)

recer exarado pelo Procurador Dr. José Octávio Dias Mescouto:

Já examinado o presente processo à luz do decreto-lei n. 201. Emitiremos agora parecer sobre a prestação de contas da Prefeitura em apêço, relativa ao exercício de 1967.

Não obstante as conclusões a que chegou o digno Dr. Auditor, com a devida vênia, delas discordamos, pelo menos por enquanto, até que novos esclarecimentos nos sejam fornecidos.

Vamos aos fatos, que nos levam a assim concluir:

1o. O Resumo do movimento financeiro do exercício de 1967, apontado pela própria Auditoria, às fls. 141, aponta:

| | |
|-----------------|-----------------|
| T o t a l | NCr\$ 15.332,86 |
|-----------------|-----------------|

4o. Confrontando as informações constantes do mesmo Relatório, e que nós resumimos em nossos itens 1 e 3 acima, verifica-se haver algum equívoco no citado Relatório, pois ou o saldo de NCr\$ 15.332,86 é de 1967 p| 1968, ou de 1966 p| 1967.

5o. No Resumo conclusivo o Relatório aponta a importância de NCr\$ 3.629,51, como sendo saldo de 1966 para 1967 (fls. 11 do Relatório e 141 do Processo) enquanto que mais adiante (fls. 14 do Relatório e 144 do Processo) encontramos dito: "Não foi possível verificar o saldo que passou do exercício de 1966, pois a documenta-

ção correspondente e a prestação de contas desapareceram da Câmara tendo motivado inclusive, inquérito a respeito". Quer nos parece que existe uma contradição ou não?

6o. A diferença entre o saldo p/ 1968 apontado pela própria Prefeitura e o encontrado pela Comissão deste T. C. é a seguinte (fls. 141).

Pela Prefeitura:

| | |
|--|-----------------|
| a) Documentos correspondentes a despesas pagas, sem empenho e escrituração | 4.876,61 |
| b) Vales de 65 a 67 | 3.881,08 |
| T o t a l | 8.757,69 |

Pela Comissão:

| | |
|---|------------------|
| a) Documentos s/ empenho e escrituração | 4.876,61 |
| b) Vales de 65 a 67 | 5.962,88 |
| c) Saldo disponível s/comprovação | 4.493,37 |
| T o t a l | 15.332,86 |

A diferença quanto às importâncias totais, ou seja NCr\$ 6.575,17, seria o valor a descoberto apontado pela Comissão, para as contas de 1967, sub-examine, sem entrarmos na apreciação do início do exercício de 1968.

Observe-se contudo, que apenas quanto ao item a), é que existe concordância. Já quanto ao item b), das duas demonstrações, enquanto a Prefeitura aponta NCr\$ 3.881,08, a Comissão encontra NCr\$ 5.962,88, representados por vales, que, em última análise, e embora irregularmente, representam dinheiro. Assim, o pequeno conhecimento que temos de Contabilidade, nos indica todavia, que o apurado pela Comissão ao invés de prejudicar a aprovação das contas, ao contrário, a beneficia. Sim, porque enquanto a Prefeitura afirma ter apenas X em caixa, a Comissão encontra 2 X.

Quanto ao item c) apurado pela Comissão, ou seja, Saldo disponível s/comprovação, sinceramente que não entendemos. Qual a sua origem? Se não foi comprovado, como foi apurado?

Essas, Srs. Ministros, as considerações que, por ora temos a fazer, imprescindível todavia, nos parece, reabrir a instrução, para que sejam ouvidos o Prefeito responsável e o Dr. Auditor.

Aquele, quanto aos fatos apurados pela Comissão em suas conclusões, e este quanto às

nossas observações, a fim de que novos esclarecimentos sejam dados para que possamos afinal, chegar a uma conclusão.

É o parecer. S.M.J.

RESOLVE:

Unânimemente, reabrir a instrução do processo, para que sejam ouvidos o Prefeito, responsável e o Dr. Auditor, nos termos do parecer do Exmo Sr. Dr. Procurador.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1968.

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

(G. Reg. n. 12.931)

RESOLUÇÃO N. 2.453

(Processo n. 13.638)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 5 de julho de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento do Termo Aditivo celebrado entre o Departamento de Águas e Esgotos e a Firma Byington & Cia. Ltda. a fim de complementar o projeto de abastecimento de água para o bairro da Marambaia, abrangendo a área da Gleba — 2 parte doada à Coabe-Pará — Companhia de Habitação do Estado do Pará, bem como da elaboração do projeto de remoção dos esgotos sanitários do bairro da Marambaia, abrangendo as mesmas áreas acima descritas e dar assistência técnica aos referidos serviços.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 5 de julho de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Realitor

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

(G. Reg. n. 11.748)

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo n. 10.235

EDITAL

DE citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Levi de Campos Moura, Ex-Representante do Escritório de Representação do Pará, referente ao exercício de 1963, importância de NCr\$ 1.135,33.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 4o, item II, da Lei n. 1.846, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Levi de Campos Moura, Ex-Representante do Escritório de Representação do Pará, referente ao exercício de 1963, a fim de prestar esclarecimento sobre o processo n. 10.235, prestação de contas da importância de NCr\$ 1.135,33 (hum mil cento e trinta e cinco cruzeiros novos e trinta e três centavos), recebida do Governo do Estado, para no prazo de dez (10) dias, após última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância acima citada, referente ao mencionado exercício financeiro de 1963.

Belém, 10 de setembro de 1968

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

(G. Reg. n. 14.352 — Dias 17, 18, 19, 20, 25, 27, 28, 29, 9 — 1, 2, 4, 8, 9, 10 e 12.10.68)

Processo n. 10.235

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Efraim Ramiro Bentes ex-Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas referente ao exercício de 1963, importância de NCr\$ 2.300,00.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, item II, da Lei n. 1.846, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias,

a partir desta data, o Sr. Efraim Ramiro Bentes, ex-Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, referente ao exercício financeiro de 1963, a fim de prestar esclarecimento sobre o processo n. 10.235 prestação de contas da importância de NCr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros novos), recebida do Governo do Estado, para ser aplicada, através da SEOTA, em despesas decorrentes de dois projetos de interesse do Estado ligado à "Aliança para o Progresso", para no prazo de dez (10) dias, após última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância acima citada, referente ao mencionado exercício financeiro de 1963.

Belém, 10 de setembro de 1968

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

(G. Reg. n. 14.352 — Dias 17, 18, 19, 20, 25, 27, 28, 29, 9 — 1, 2, 4, 8, 9, 10 e 12.10.68)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Processo n. 12.060

EDITAL

De Citação, com o prazo de vinte (20) dias, ao Sr. Raimundo Ferreira Pinho, ex-Prefeito Municipal de Curralinho, em 1965.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no artigo 48, item II, da Lei n. 1.846, e conforme decisão do Plenário contida no Venerando Acórdão n. 6.924, de 27.8.68, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante vinte (20) dias, a partir desta data, o Sr. Raimundo Ferreira Pinho, ex-Prefeito Municipal de Curralinho, em 1965 a fim de prestar esclarecimento sobre o Processo n. 12.060, Prestação de Contas da importância de Cr\$ 10.620.000, (Dez Milhões Seiscentos e Vinte Mil Cruzeiros) recebida do Governo do Estado, para construção do Cais Acostamento desse Município.

Belém, 30 de agosto de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

(G. — Reg. n. 14068 — Dias úteis de 10 a 20.9.68)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 1,00



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

BELEM — SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1968

Num. 2.361

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA

EDITAL N. 18 DE 2a. VIA
De ordem do M. M. Juiz Eleitoral da 30a. Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes: — Antonio Monteiro da Silva, Maria do Céu Vieira, Expedito Cruz e Silva, Luiz Carlos da Costa Santos e Luiz Batalha da Costa. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona aos 13 dias do mês de setembro de 1968.

a) **RAYMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO** — Escrivão Eleitoral da 30a. Zona.

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DEFERIDA N. 5

De ordem do M.M. Juiz Eleitoral desta 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que foi deferida a Transferência do eleitor Tomaz Braga Miranda. Dado e passado neste Cartório Eleitoral desta 30a. Zona, aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito.

a) **RAYMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO** — Escrivão Eleitoral da 30a. Zona.

29a. ZONA ELEITORAL

EDITAL N. 210/68

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que foi criada por este Juízo, a secção de n. 124, que funcionará na Defesa Sanitária Animal.

E, para constar, mandei expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

datilografei, subscrevi, dato e assino.
a) **Dr. ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO** — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

EDITAL N. 211/68 Pedidos de Transferências

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa que os eleitores Temístocles Castilho Ramos, inscrito sob o n. 12.893, da 2a. Zona Eleitoral — G.F. Ribeiro da Cunha, do município de Manaus, do Estado do Amazonas e Brígida Pereira da Fonseca, inscrita sob o n. 15.209, da 41a. Zona de Ourém do Estado do Pará, solicitaram transferência de seus títulos, para esta Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, datilografei, e subscrevi.

a) **Dr. ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO** — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.
(G. — Reg. n. 14.573)

EDITAL N. 212/68 Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de 2as. vias de Ti-

tulos dos eleitores abaixo relacionados:

Manoel Martinho de Souza, inscrito sob o n. 38.151, lotado na 70a. Secção;

João Batista da Costa Jucá, inscrito sob o n. 44.476, lotado na 110a. Secção;

Alza Costa Pimenta, inscrita sob o n. 28.997, lotada na 88a. Secção;

Andreza Maria Costa de Farias, inscrita sob o n. 38.724, lotada, na 104a. Secção;

Maria Helena Salgado de Mello, inscrita sob o n. 122, lotada na 7a. Secção;

Maria Silva de Souza, inscrita sob o n. 40.371, lotada na 107a. Secção;

Elmir Albuquerque dos Reis Costa, inscrito sob o n. 36.790, lotado na 92a. Secção;

Cruza Ribeiro Barroso de Souza, inscrita sob o n. 27.231, lotada na 85a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, datilografei e subscrevi.

a) **Dr. ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO** — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

EDITAL N. 208/68

Pedido de Transferência
Dr. ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa que o eleitor **JOSÉ RIBAMAR DIAS**, inscrito sob o n. 17.786, da 28a. Zona de Belém, do Estado do Pará, solicitou transferência de seu

título para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) **ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO** — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

29a. ZONA

EDITAL N. 209/68 Pedidos de 2as. Vias

Dr. ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

RAIMUNDO BENEDITO DA SILVA, inscrito sob o n. 27.454, lotado na 31a. Secção;

ANTONIO DE MATTOS FILHO, inscrito sob o n. 23.588, lotado na 56a. Secção;

WALDOMIRO RODRIGUES DE CAMPOS, inscrito sob o n. 3.272, lotado na 11a. Secção;

DEUSALINA OLIVEIRA ALVES, inscrita sob o n. 16.416, lotado na 50a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) **ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO** — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.
(G. Reg. n. 14.558)